SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 28 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2446

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO aResolução COMAGSUL nº 09 de 06 de setembro de 2019 aprovada pela 17ª Assembleia Geral da Autarquia, que disciplina o funcionamento do Aterro Sanitário Consorcial;

CONSIDERANDOa existência dos Contratos de Programas celebrados entre o COMAGSUL e os Municípios-membro de Agrestina, Altinho, Belém de Maria, Bonito e Lagoa dos Gatos, que tem por objetivo a deposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário;

CONSIDERANDOa possibilidade do fortalecimento de políticas públicas regionais através do processo de descentralização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada;

CONSIDERANDO a indicação do Advogado Daniel Teixeira da Paixão formulada pelos representantes dos Municípios de Agrestina, Altinho, Bonito e Lagoa dos Gatos, consignada em Ata, por ocasião da Reunião realizada no dia 18 de setembro de 2019 e juntada aos autos do Processo nº xxxx da Comarca do Altinho, com a presença do Representante do Ministério Público da Comarca, na qual definiram-se os termos do encerramento da Intervenção Judicial no Aterro Sanitário,

RESOLVE:

I - Nomear, como de fato nomeia, o **Bel. Daniel Teixeira da Paixão, Advogado OAB-PE 27.741**, para ocupar o cargo de Gerente do Aterro Sanitário do COMAGSUL.

II -Recomendar as anotações pertinentes relativas ao empregado público em sua ficha funcional.

III -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Agrestina-PE, em **23 de setembro de 2019.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:3A4215F7

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 27, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a previsão na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como de fato nomeia, o Senhor **Madson José de Assis Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.974.274 SDS/PE e CPF nº 072.216.124-71, para exercer a **função de Auxiliar Técnico, Símbolo AT-1**, do COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de outubro de 2019.**

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:FBC702C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TP Nº 005/19 - AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

Resultado de Proposta de Preço do PL Nº 064/19-TP Nº 005/19-OBJ: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativo à Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Afrânio-PE **(SAÚDE).** Compareceu a presente sessão de abertura de proposta apenas a empresa: **AB ENGENHARIA LTDA.** Após análise da

Proposta de Preço, verificou-se a ***Classificação*** da empresa. *Tendo como vencedora do certame a empresa:* **AB ENGENHARIA LTDA,** por apresentar o menor valor ***GLOBAL.*** *Diante da ausência dos demais participantes na sessão, fica resguardado o prazo recursal dessa fase, conforme o art. 109, I "b" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, o mesmo será adjudicado e homologado a empresa vencedora.*

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2F528120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº. 01/2017 que se deu em 05 de junho de 2018, **TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para o provimento de cargos de Assistente Administrativo e Professor II – (6º ao 9º), para o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2017

0020 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
08	106.853	MAURICIO JOSÉ DA SILVA	5.835.646	DESISTÊNCIA

0030 – PROFESSOR II (6º AO 9º) – LINGUA PORTUGUESA				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
06	112.468	WENISSON LAMARTINE DE MELO	6.593.506	DESISTÊNCIA

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:030DA1CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 75/2017. Objeto: Renovação do Prazo Contratual referente à Prestação de Serviços de Link Dedicado de Internet, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: GEYSON PHILLYPE LEONCIO DA SILVA – ME. CNPJ: 21.363.606/0001-61. Prazo Acrescido: 10 (dez) Meses. Valor R$ 75.790,00. Vigência: 21.10.2019 à 20.08.2020.

Água Preta, 21 de outubro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:99F32834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 001/2019/PMA

-Processo Nº: 025/2018/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2018.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Nova Escola no Povoado de Alverne, zona rural do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 001/2019/PMA.
-Contratado: VALDIR FLORIANO DIMAS DE CARVALHO - ME.
-CNPJ Nº 02.469.801/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 744.664,67 (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo inicial: 270 (duzentos e setenta) dias.
-Prazo Acrescido: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Alagoinha - PE, 24 de Outubro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:10B77610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/SMT/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
OBJETO: Habilitação e seleção de propostas para compor as programações das festas das Comunidades, do Distrito de Perpétuo Socorro, do São João de Alagoinha e da tradicional festa de Final de Ano e Emancipação Política que ocorrem em dezembro, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas, bandas de músicas e grupos tradicionais existentes em Alagoinha e região.
CONTRATADO: JOSENILDO RODRIGUES DE SOUZA.
CPF nº 065.478.404-33.
Valor Contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação na Festa da Comunidade do Bom Sucesso, Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 01 de Outubro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F953AF5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.
Através do presente convocamos as empresas: Drogafonte Ltda - CNPJ. N° 08.778.201/0001-26; Fabmed Distribuidora Hospitalar Ltda - CNPJ. N° 05.400.006/0001-70, A Galdino da Paz – ME - CNPJ. N° 08.036.308/0001-07, Cirurgica Montebello Ltda - CNPJ. N° 08.674.752/0001-40 e Pharmaplus Ltda - CNPJ. N° 03.817.043/0001-52, participantes do Pregão supramencionado para comparecerem a sessão de continuação do julgamento de habilitação e fase de lances que ocorrerá no dia **30/10/2019** às **09:30 horas**, na Sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, n° 51, Centro, Altinho-PE. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço acima no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do email: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 25 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D72A16A9

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.363 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Município de Altinho-PE, das suas autarquias e fundações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Capítulo Único
Das Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Altinho, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais.

Art.2º. Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art.3º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafoúnico.Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art.4º.É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

Título II
Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição
Capítulo I
Do Provimento
Seção I
Disposições Gerais

Art.5º.São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I-a nacionalidade brasileira;

II-o gozo dos direitos políticos;

III-a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV-o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V-a idade mínima de dezoito anos;

VI-aptidão física e mental.

§1º. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§2º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras; para tais pessoas serão reservados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art.6º.O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Art.7º.A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art.8º.São formas de provimento de cargo público:

I-nomeação;

II-promoção;

III-readaptação;

IV-reversão;

V-aproveitamento;

VI-reintegração;

VII-recondução.

Seção II
Da Nomeação

Art.9º. A nomeação far-se-á:

I-em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II-em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos.

Parágrafoúnico.O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art.10.A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafoúnico.Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

Seção III
Do Concurso Público

Art.11.O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art.12.O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§1º. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e/ou mídia oficial do Município.

§2º. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art.13.A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§1o.A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§2o. Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, III e V do art. 81, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do art. 98, o prazo será contado do término do impedimento.

§3o.A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§4o. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§5o.No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§6o.Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no §1odeste artigo.

Art.14.A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafoúnico.Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art.15.Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§1o.É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§2o.O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto no art. 18.

§3o.À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício.

§4o.O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Art.16.O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafoúnico.Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art.17.A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art.18.O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, redistribuído, requisitado, cedido ou posto em exercício provisório terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

§1o.Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do impedimento.

§2o. É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos no**caput**.

Art.19.Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, salvo nos casos de regime de plantão.

§1o.O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 116, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§2o.O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

§3o.O regime de plantão mencionado no **caput** poderá ter os seguintes revezamentos, disciplinados em regulamentos específicos:

I-12hs de trabalho por 36hs de descanso;

II-12hs de trabalho por 60hs de descanso;

III-24hs de trabalho por 72hs de descanso;

IV-24hs de trabalho por 96hs de descanso;

V - 24hs de trabalho por 120hs de descanso.

Art.20.Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I-assiduidade;

II-disciplina;

III-capacidade de iniciativa;

IV-produtividade;

V- responsabilidade.

§ 1o. 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para

essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do **caput** deste artigo.

§2o. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 27.

§3o.O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial ou cargos de provimento em comissão.

§4o.Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 81, incisos I a IV, e 93, bem como afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na própria Administração Pública Municipal.

§5o.O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos. 83, 84, § 1o, e 86, bem como na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

§ 6o. Ficará dispensado do estágio probatório e declarado estável, nos termos do art. 21, o servidor que, comprovadamente, tiver exercido cargo efetivo em outro órgão ou entidade de qualquer um dos Entes Federativos e passado por seu respectivo estágio probatório, desde que o cargo ocupado tenha a mesma natureza ou similaridade daquele.

Seção V
Da Estabilidade

Art.21.O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art.22.O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Seção VI
Da Readaptação

Art.23.Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§1o.Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§2o.A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Seção VII
Da Reversão

Art.24.Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I-por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou

II-no interesse da administração, desde que:

a)tenha solicitado a reversão;

b)a aposentadoria tenha sido voluntária;

c)estável quando na atividade;

d)a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;

e)haja cargo vago.

§1o.A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§2o.O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§3o.No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§4o.O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§5o.O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

§6o.O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art.25.Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção VIII
Da Reintegração

Art.26.A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1o.Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 28 e 29.

§2o.Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

Seção IX
Da Recondução

Art.27.Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I-inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II-reintegração do anterior ocupante.

Parágrafoúnico.Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 28.

Seção X
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art.28.O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art.29.Determinar-se-á o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art.30.Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Capítulo II
Da Vacância

Art.31.A vacância do cargo público decorrerá de:

I-exoneração;

II-demissão;

III-promoção;

IV-readaptação;

V-aposentadoria;

VI-posse em outro cargo inacumulável;

VII-falecimento.

Art.32.A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafoúnico.A exoneração de ofício dar-se-á:

I-quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II-quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art.33.A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I-a juízo da autoridade competente;

II-a pedido do próprio servidor.

Capítulo III
Da Remoção e da Redistribuição
Seção I
Da Remoção

Art.34.Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I-de ofício, no interesse da Administração;

II-a pedido, a critério da Administração;

III- a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:

a)para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

b)por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

c)em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

Seção II
Da Redistribuição

Art.35.Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação, observados os seguintes preceitos:

I-interesse da administração;

II-equivalência de vencimentos;

III-manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§1o.A redistribuição ocorrerá*ex officio*para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§2o.A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos.

§3o.Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos artigos 28 e 29.

§4o.O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ter exercício provisório em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Capítulo IV
Da Substituição

Art. 36.Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§1o.O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§2o.O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

Art. 37.O disposto no artigo anterior aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.

Título III
Dos Direitos e Vantagens
Capítulo I
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 38.Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 39.Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§1o.A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no art. 62.

§2o.O servidor investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa da de sua lotação receberá a remuneração de acordo com o estabelecido no §1odo art. 92.

§3o.O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§4o.É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 5o.Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

§ 6o. O servidor efetivo que exercer, ou que tenha exercido, função de confiança, ou cargo comissionado, durante 05 (cinco) anos consecutivos, ou 07 (sete) anos interruptos, ganhará estabilidade financeira sob seu vencimento base, referente ao valor do salário ou subsídio da última função de confiança ou do cargo em comissão por ele ocupado. Adquirida a estabilidade financeira constante deste parágrafo, o servidor não sofrerá redução salarial se estiver recebendo qualquer outro adicional.

Art. 40.Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafoúnico.Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos II a VII do art. 61.

Art. 41.O servidor perderá:

I-a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II-a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 94, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafoúnico.As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 42.Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1o. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 2o. O total de consignações facultativas de que trata o § 1onão excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal.

Art. 43.O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de cento e oitenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único.A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art.44.O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Capítulo II
Das Vantagens

Art.45.Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I-indenizações;

II-gratificações;

III-adicionais.

§1o.As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§2o.As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art.46.As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I
Das Indenizações

Art.47.Constituem indenizações ao servidor:

I-ajuda de custo;

II-diárias;

III-transporte.

IV-auxílio-moradia.

Art.48.Os valores das indenizações estabelecidas nos incisos I a III do art. 47, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

Subseção I
Da Ajuda de Custo

Art.49.A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

§1o.Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§2o.À família do servidor que falecer na nova sede são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um)ano, contado do óbito.

§ 3o. Não será concedida ajuda de custo nas hipóteses de remoção previstas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 34.

Art.50.A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três)meses.

Art.51.Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art.52.Será concedida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor do Município, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio.

Parágrafoúnico.No afastamento previsto no inciso I do art. 92, a ajuda de custo será paga pelo órgão cessionário, quando cabível.

Art.53.O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta)dias.

Subseção II
Das Diárias

Art.54.O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§1o.A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§2o.Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art.55.O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco)dias.

Parágrafoúnico.Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no**caput**.

Subseção III
Da Indenização de Transporte

Art.56.Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Subseção IV
Do Auxílio-Moradia

Art.57.O auxílio-moradia consiste no ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, no prazo de um mês após a comprovação da despesa pelo servidor.

Art.58.Conceder-se-á auxílio-moradia ao servidor se atendidos os seguintes requisitos:

I-não exista imóvel funcional disponível para uso pelo servidor;

II-o cônjuge ou companheiro do servidor não ocupe imóvel funcional;

III-o servidor ou seu cônjuge ou companheiro não seja ou tenha sido proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel no Município aonde for exercer o cargo, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção, nos doze meses que antecederem a sua nomeação;

IV-nenhuma outra pessoa que resida com o servidor receba auxílio-moradia;

V-o servidor tenha se mudado do local de residência para ocupar cargo em comissão ou função de confiança;

VI-o servidor não tenha sido domiciliado ou tenha residido no Município, nos últimos doze meses, aonde for exercer o cargo em comissão ou função de confiança, desconsiderando-se prazo inferior a sessenta dias dentro desse período;

VII-o deslocamento não tenha sido por força de alteração de lotação ou nomeação para cargo efetivo.

Art. 59.O valor mensal do auxílio-moradia é limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão ou função comissionada.

Art.60.No caso de falecimento, exoneração, colocação de imóvel funcional à disposição do servidor ou aquisição de imóvel, o auxílio-moradia continuará sendo pago por um mês.

Seção II
Das Gratificações e Adicionais

Art.61.Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II - gratificação natalina (13º salário);

III-adicional por tempo de serviço;

IV-adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

V-adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI-adicional noturno;

VII-adicional de férias;

VIII-outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

Subseção I
Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

Art.62.Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de natureza especial é devida gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo único. Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II do art. 9o.

Subseção II
Da Gratificação Natalina

Art.63.A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos)da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafoúnico. A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.

Art.64.A gratificação será paga até o dia 20 (vinte)do mês de dezembro de cada ano.

Art.65.O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art.66.A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III
Do Adicional por Tempo de Serviço - ATS

Art. 67. O Adicional por Tempo de Serviço - ATS é devido à razão de dois e meio por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança, observado o disposto no art. 231 desta Lei.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao adicional de que trata o **caput** a partir do mês em que completar o quinquênio, tendo marco inicial o dia 1º do mês subsequente ao da promulgação desta Lei, sem quaisquer retroativos financeiros.

Subseção IV
Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art.68.Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§1o.O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§2o.O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art.69.Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafoúnico.A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art.70.Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art.71.O adicional de atividade penosa será devido aos servidores em exercício em localidades cujas condições de vida o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

Art.72.Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafoúnico.Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

Subseção V
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art.73.O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art.74.Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias.

Subseção VI
Do Adicional Noturno

Art.75.O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafoúnico.Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 73.

Subseção VII
Do Adicional de Férias

Art.76.Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único.No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Capítulo III
Das Férias

Art.77.O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§1o.Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2o.É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§3o.As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

§4o.No caso de o servidor, efetivamente, não gozar suas férias em seu período concessivo, fará jus a receber uma indenização no mesmo valor de sua remuneração daquele mês do período de férias.

Art.78.O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§1o.O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§2o.A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§3o.Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto noinciso XVII do art. 7oda Constituição Federalquando da utilização do primeiro período.

Art.79.O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Art.80.As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafoúnico.O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no art. 77.

Capítulo IV
Das Licenças
Seção I
Disposições Gerais

Art.81.Conceder-se-á ao servidor licença:

I-por motivo de doença em pessoa da família;

II-por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III-para o serviço militar;

IV-para atividade política;

V - prêmio por assiduidade;

VI-para tratar de interesses particulares;

VII - (SUPRIMIDO)

§1o. A licença prevista no inciso I do caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial, observado o disposto no art. 197 desta Lei.

§2o.É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

Art.82.A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Seção II
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art.83. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§1o.A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no inciso II do art. 41.

§ 2o. A licença de que trata o**caput**, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

I - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e

II - por até 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3o. O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4o. A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o.

Seção III
Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

Art.84.Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único.A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

Seção IV
Da Licença para o Serviço Militar

Art.85.Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafoúnico.Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Seção V
Da Licença para Atividade Política

Art.86.O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§1o.O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§2o.A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo.

Seção VI
Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 87. Após cada decênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 6 (seis) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art.88.Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art.89.O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Seção VII
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 90.A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até quatro anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafoúnico.A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Seção VIII
Da Cedência para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 91. É assegurado ao servidor o direito à cedência com remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, observado o disposto na alínea c do inciso VIII do art. 98 desta lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:

I - para entidades com até 250 (duzentos e cinquenta) associados, 02 (dois) servidores;

II - para entidades com 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) associados, 06 (seis) servidores;

III - para entidades com mais de 500 (quinhentos) associados, 08 (oito) servidores.

§ 1º. somente poderão ser cedidos os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.

§ 2º. A cedência terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

Capítulo V
Dos Afastamentos
Seção I
Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 92.O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I-para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II-em casos previstos em leis específicas.

§1o.Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§2º.Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§3o.A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

§4o.Mediante autorização expressa do Prefeito, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

§ 5º.Aplica-se ao Município, em se tratando de empregado ou servidor por ela requisitado, as disposições dos §§ 1ºe 2ºdeste artigo.

Seção II
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art.93.Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I-tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;

II-investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III-investido no mandato de vereador:

a)havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b)não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§1o.No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para o Regime de Próprio de Previdência Social como se em exercício estivesse.

§2o.O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Capítulo VI
Das Concessões

Art.94.Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I-por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral;

III-por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a)casamento;

b)falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art.95.Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§1º - para efeito do disposto neste artigo, ficará a cargo da chefia imediata a compensação ou não de horário no órgão ou entidade que tiver exercício.

§2o.Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3o.As disposições constantes do § 2osão extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Capítulo VII
Do Tempo de Serviço

Art.96.É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal, inclusive o prestado às Forças Armadas.

Art.97.A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art.98.Além das ausências ao serviço previstas no art. 94, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I-férias;

II-exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, com autorização do Prefeito;

IV-participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no País, conforme dispuser o regulamento;

V-desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

VI-júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII-missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

VIII-licença:

a)à gestante, à adotante e à paternidade;

b)para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;

c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;

d)por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) prêmio por assiduidade;

f)para capacitação, conforme dispuser o regulamento;

g)por convocação para o serviço militar;

IX-deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18;

X-participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

XI - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

Art.99.Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I-o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

II - a licença para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor, com remuneração, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses.

III-a licença para atividade política, no caso do art. 86, §2o;

IV-o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

V-o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

VI-o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;

VII-o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere à alínea "b" do inciso VIII do art. 98.

§1o.O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§2o.Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

§3o.É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

Capítulo VIII
Do Direito de Petição

Art.100.É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art.101.O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.102.Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafoúnico.O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art.103.Caberá recurso:

I-do indeferimento do pedido de reconsideração;

II-das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§1o.O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§2o.O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.104.O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art.105.O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafoúnico.Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art.106.O direito de requerer prescreve:

I-em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II-em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafoúnico.O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art.107.O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art.108.A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art.109.Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art.110.A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art.111.São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

Título IV
Do Regime Disciplinar
Capítulo I
Dos Deveres

Art.112.São deveres do servidor:

I-exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II-ser leal às instituições a que servir;

III-observar as normas legais e regulamentares;

IV-cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V-atender com presteza:

a)ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b)à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c)às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VII-zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII-guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX-manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X-ser assíduo e pontual ao serviço;

XI-tratar com urbanidade as pessoas;

XII-representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafoúnico.A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Capítulo II
Das Proibições

Art.113.Ao servidor é proibido:

I-ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II-retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III-recusar fé a documentos públicos;

IV-opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V-promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI-cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII-coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII-manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX-valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI-atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII-receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII-aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV-praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV-proceder de forma desidiosa;

XVI-utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII-cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII-exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX-recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caputdeste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 90 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.

Capítulo III
Da Acumulação

Art.114.Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1o.A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2o.A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§3o.Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art.115.O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9o, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafoúnico.O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.

Art.116.O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

Capítulo IV
Das Responsabilidades

Art.117.O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art.118.A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§1o.A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§2o.Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§3o.A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art.119.A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art.120.A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art.121.As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art.122.A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art.123. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

Capítulo V
Das Penalidades

Art.124.São penalidades disciplinares:

I-advertência;

II-suspensão;

III-demissão;

IV-cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V-destituição de cargo em comissão;

VI-destituição de função comissionada.

Art.125.Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafoúnico.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art.126.A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 113, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art.127.A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa)dias.

§1o.Será punido com suspensão de até 15 (quinze)dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§2o.Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento)por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art.128.As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três)e 5 (cinco)anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafoúnico.O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art.129.A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I-crime contra a administração pública;

II-abandono de cargo;

III-inassiduidade habitual;

IV-improbidade administrativa;

V-incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI-insubordinação grave em serviço;

VII-ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII-aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX-revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X-lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI-corrupção;

XII-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII-transgressão dos incisos IX a XVI do art. 113.

Art.130.Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 140 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I-instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II-instrução sumária, que compreende indiciamento, defesa e relatório;

III-julgamento.

§1o.A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º. A Comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constitui, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de tratam o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 10 dias apresentar defesa escrita assegurando-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos artigos 160 e 161.

§3o.Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§4o.No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3odo art. 164.

§5o.A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§6o.Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou

disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§7o.O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§8o.O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V desta Lei.

Art.131.(SUPRIMIDO)

Art.132.A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafoúnico.Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 33 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art.133.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 129, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art.134.A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 113, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco)anos.

Parágrafoúnico.Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 129, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art.135.Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art.136.Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art.137.Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 130, observando-se especialmente que:

I-a indicação da materialidade dar-se-á:

a)na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II-após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art.138.As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I-Pelo Prefeito, pelo Presidente da Casa do Poder Legislativo, quando se tratar de demissão ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, Órgão ou entidade.

II-pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta)dias;

III-pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta)dias;

IV-pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão.

Art.139.A ação disciplinar prescreverá:

I-em 5 (cinco)anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II-em 2 (dois)anos, quanto à suspensão;

III-em 180 (cento e oitenta)dias, quanto à advertência.

§1o.O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§2o.Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§3o.A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§4o.Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Título V
Do Processo Administrativo Disciplinar
Capítulo I
Disposições Gerais

Art.140.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Parágrafo único.A apuração de que trata o**caput**, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito, pelos presidentes das Casas do Poder Legislativo e dos Tribunais Municipais e pelo Procurador-Geral do Município, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art.141.As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafoúnico.Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art.142.Da sindicância poderá resultar:

I-arquivamento do processo;

II-aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta)dias;

III-instauração de processo disciplinar.

Parágrafoúnico.O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta)dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art.143.Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de

demissão ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo II
Do Afastamento Preventivo

Art.144.Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta)dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafoúnico. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo III
Do Processo Disciplinar

Art.145.O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art.146. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observados o disposto no parágrafo único do art. 140, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§1o.A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§2o.Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art.147.A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafoúnico.As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art.148.O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I-instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II-inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III-julgamento.

Art.149.O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta)dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§1o.Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§2o.As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I
Do Inquérito

Art.150.O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art.151.Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafoúnico.Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art.152.Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art.153.É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1o.O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2o.Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art.154.As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafoúnico.Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art.155.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1o.As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2o.Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art.156.Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 154 e 155.

§1o.No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§2o.O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art.157.Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafoúnico.O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art.158.Tipificada a infração disciplinar, será formulada o indiciamento do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§2o.Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§3o.O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§4o.No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art.159.O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art.160.Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município e/ou mídia oficial do Município, para apresentar defesa.

Parágrafoúnico.Na hipótese deste artigo, o prazo para a defesa será de 30 (trinta) dias a partir da última publicação do edital.

Art.161.Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1o.A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§2o.Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art.162.Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1o.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§2o.Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art.163.O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Art.164. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1o.Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§2o.Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§3o.Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 138.

§4o.Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art.165.O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafoúnico.Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art.166.Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§1o.O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§2o.A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 139, §2o, será responsabilizada na forma do Capítulo IV do Título IV.

Art.167.Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art.168.Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art.169.O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafoúnico.Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafoúnico, inciso I do art. 32, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art.170.Serão assegurados transporte e diárias:

I-ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II-aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Seção III
Da Revisão do Processo

Art.171.O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduziremfatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1o.Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§2o.No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art.172.No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art.173.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art.174.O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade competente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafoúnico.Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 146.

Art.175.A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafoúnico. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art.176.A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art.177.Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art.178.O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 138.

Parágrafoúnico.O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art.179.Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafoúnico.Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Título VI
Da Seguridade Social do Servidor
Capítulo I
Disposições Gerais

Art.180.(SUPRIMIDO)

§ 1o.(SUPRIMIDO)

§ 2o.(SUPRIMIDO)

§ 3o.(SUPRIMIDO)

§ 4o.(SUPRIMIDO)

Art.181.(SUPRIMIDO)

I-(SUPRIMIDO)

II-(SUPRIMIDO)

III-(SUPRIMIDO)

Parágrafoúnico.(SUPRIMIDO)

Art.182.(SUPRIMIDO)

I-(SUPRIMIDO)

a)(SUPRIMIDO)

b)(SUPRIMIDO)

c)(SUPRIMIDO)

d)(SUPRIMIDO)

e)(SUPRIMIDO)

f)(SUPRIMIDO)

II-(SUPRIMIDO)

a)(SUPRIMIDO)

b)(SUPRIMIDO)

c)(SUPRIMIDO)

d)(SUPRIMIDO)

§1o.(SUPRIMIDO)

§2o.(SUPRIMIDO)

Capítulo II
Dos Benefícios
Seção I
Da Aposentadoria

Art.183.(SUPRIMIDO)

I-(SUPRIMIDO)

II-(SUPRIMIDO)

III-(SUPRIMIDO)

§1o.(SUPRIMIDO)

§2o.(SUPRIMIDO)

§3o.(SUPRIMIDO)

Art.184.(SUPRIMIDO)

Art.185.(SUPRIMIDO)

§1o.(SUPRIMIDO)

§2o.(SUPRIMIDO)

§3o.(SUPRIMIDO)

§4o. (SUPRIMIDO)

§5o. (SUPRIMIDO)

Art.186.(SUPRIMIDO)

Parágrafoúnico.(SUPRIMIDO)

Art.187. (SUPRIMIDO)

Art.188.(SUPRIMIDO)

Art.189.(SUPRIMIDO)

Seção II
Do Salário-Família

Art.190.O salário-família é devido ao servidor ativo ou ao inativo, por dependente econômico.

Parágrafoúnico.Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

I-o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II-o menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do inativo;

III-a mãe e o pai sem economia própria.

Art.191.Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário-mínimo.

Art.192.Quando o pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Parágrafoúnico.Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art.193.O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social.

Art.194.O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, não acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

Seção III
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art.195.(SUPRIMIDO)

Art.196. (SUPRIMIDO)

§1o.(SUPRIMIDO)

§2o.(SUPRIMIDO)

§3o. (SUPRIMIDO)

§4o. (SUPRIMIDO)

§5o.(SUPRIMIDO)

Art.197. (SUPRIMIDO)

Art.198.(SUPRIMIDO)

Art.199.(SUPRIMIDO)

Art.200.(SUPRIMIDO)

Parágrafo único.(SUPRIMIDO)

I - (SUPRIMIDO)

II - (SUPRIMIDO)

III - (SUPRIMIDO)

IV - (SUPRIMIDO)

Art.201.(SUPRIMIDO)

§1o.(SUPRIMIDO)

§2o.(SUPRIMIDO)

§3o.(SUPRIMIDO)

§4o.(SUPRIMIDO)

Art.202.(SUPRIMIDO)

Art.203.(SUPRIMIDO)

Art.204.Às servidoras que adotarem ou obtiverem guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 60 (sessenta) dias, e, se a idade da criança estiver compreendida entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos, o prazo de que trata o *caput* será de 30 (trinta) dias.

Seção V
Da Licença por Acidente em Serviço

Art.205.Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

Art.206.Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafoúnico.Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I-decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

II-sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art.207.O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.

Parágrafoúnico. O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art.208.A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Seção VI
Da Pensão

Art.209. (SUPRIMIDO)

§1o. (SUPRIMIDO)

I - (SUPRIMIDO)

II - (SUPRIMIDO)

§2o. (SUPRIMIDO)

Art.210.(SUPRIMIDO)

I - (SUPRIMIDO)

II - (SUPRIMIDO)

III - (SUPRIMIDO)

IV - (SUPRIMIDO)

a) (SUPRIMIDO)

b) (SUPRIMIDO)

c) (SUPRIMIDO)

d) (SUPRIMIDO)

V - (SUPRIMIDO)

VI - (SUPRIMIDO)

§ 1o.(SUPRIMIDO)

§ 2o.(SUPRIMIDO)

§ 3o.(SUPRIMIDO)

Art.211. (SUPRIMIDO)

Art.212. (SUPRIMIDO)

I - (SUPRIMIDO)

II - (SUPRIMIDO)

III - (SUPRIMIDO)

IV - (SUPRIMIDO)

§ 1º. (SUPRIMIDO)

§ 2º. (SUPRIMIDO)

§ 3º. (SUPRIMIDO)

§ 4º. (SUPRIMIDO)

§ 5º. (SUPRIMIDO)

Art.213. (SUPRIMIDO)

I - (SUPRIMIDO)

II - (SUPRIMIDO)

Art.214.(SUPRIMIDO)

I-(SUPRIMIDO)

II-(SUPRIMIDO)

III-(SUPRIMIDO)

Parágrafoúnico.(SUPRIMIDO)

Art.215.(SUPRIMIDO)

I-(SUPRIMIDO)

II-(SUPRIMIDO)

III - (SUPRIMIDO)

IV - (SUPRIMIDO)

V-(SUPRIMIDO)

VI - (SUPRIMIDO)

VII - (SUPRIMIDO)

a) (SUPRIMIDO)

b) (SUPRIMIDO)

1) (SUPRIMIDO)

2) (SUPRIMIDO)

3) (SUPRIMIDO)

4) (SUPRIMIDO)

5) (SUPRIMIDO)

6) (SUPRIMIDO)

§ 1o.(SUPRIMIDO)

§ 2o.(SUPRIMIDO)

§ 3o.(SUPRIMIDO)

§ 4o.(SUPRIMIDO)

§ 5º. (SUPRIMIDO)

§ 6º. (SUPRIMIDO)

§ 7º. (SUPRIMIDO)

Art.216. (SUPRIMIDO)

Art.217.(SUPRIMIDO)

Art.218. (SUPRIMIDO)

Seção VII
Do Auxílio-Funeral

Art.219.O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, no valor de um salário mínimo.

§1o.No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão de um dos cargos.

§2o.O auxílio será pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

§ 3o. O dependente terá o prazo de 30 (trinta) dias para solicitar o auxílio referido no **caput**, mediante requerimento formal com apresentação do atestado de óbito.

Art.220.Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior.

Art.221.Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos do Município, autarquia ou fundação pública.

Seção VIII
Do Auxílio-Reclusão

Art.222.(SUPRIMIDO)

I-(SUPRIMIDO)

II-(SUPRIMIDO)

§1o.(SUPRIMIDO)

§2o.(SUPRIMIDO)

§ 3o.(SUPRIMIDO)

Título VII
Capítulo Único
Das Disposições Gerais

Art.223.O Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro.

Art.224. Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I-prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II-concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art.225.Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art.226.Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art.227.Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II -de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

Art.228.Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafoúnico.Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

Art.229.Para os fins desta Lei, considera-se sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente.

Título VIII
Capítulo Único
Das Disposições Transitórias e Finais

Art.230.Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de prorrogação.

Art.231.Os quinquênios concedidos aos servidores até o ano de 2009, ficam garantidos com seus respectivos valores, mesmo que a soma dos percentuais ultrapasse o limite estipulado no art. 67.

Art. 232. .Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art.233.Revogam-se as disposições constantes do art. 53 da Lei nº 782/1989.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

MARIVALDO PENA
Secretário Municipal de Governo, Administração, Ordem Pública e Assuntos Institucionais

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:61590800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 004/2019. Processo nº 024/2019. CPL. CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, GM DE ALENCAR FERNANDES E J R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME **para apresentações artísticas para as festividades do aniversário de 151 anos da cidade de Amaraji/PE**. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **Nova Produções e Eventos LTDA**. CNPJ: 19.079.444/0001-92. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **GM de Alencar Fernandes**. CNPJ: 26.918.460/0001-97. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e **JR Produções Artísticas e Eventos LTDA ME**. CNPJ: 11.553.082/0001-18. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Amaraji, 11.07.2019

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:60BB8627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 009/2019
CARTA CONVITE PMA Nº 006/2019
CONTRATADA: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF. Nº 17.393.791/0001-60
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 02 (Dois) meses, sendo a data de início 20 de Maio de 2019 e seu termino em 20 de Julho de 2019
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 20 de Maio de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:5437EACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 009/2019
CARTA CONVITE PMA Nº 006/2019
CONTRATADA: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF. Nº 17.393.791/0001-60
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 02 (Dois) meses, sendo a data de início 20 de Julho de 2019 e seu termino em 20 de Setembro de 2019
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 20 de Julho de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:F64A42B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP PMA Nº 009/2019

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP PMA Nº 009/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para atender a viabilização dos serviços em diversas localidades do município de Arcoverde, através da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. CONTRATADA: R. G. SOBRAL PREMOLDADOS ME. CNPJ: 08.717.249/0001-24. Valor Global da Planilha R$ 214.200,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos reais). Prazo do Contrato: 12 (Doze) meses.

Arcoverde, 23 de Outubro de 2019

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:244E068E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 014/2015
TOMADA DE PREÇO PMA Nº 004/2015
CONTRATADA: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. Nº 10.565.011/0001-72
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (Doze) meses, sendo a data de início 02 de Junho de 2019 e seu término em 02 de Junho de 2020
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 02 de Junho de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:1278DF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 023/2018
TOMADA DE PREÇO PMA Nº 001/2018
CONTRATADA: SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF. Nº 14.417.792/0001-09
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (Doze) meses, sendo a data de início 25 de Junho de 2019 e seu término em 25 de Junho de 2020
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*

DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 25 de Junho de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:DDFE4A34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL AS Nº 006/2019, PROCESSO LICITATORIO AS Nº 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Assistência Social ATRAVÉS torna público que realizará licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL AS Nº 006/2019, PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 009/2019. OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pela Lei Complementar 147/2014, para Aquisição de Hortifruti Granjeiro para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e os Programas Social, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R$ 38.799,80 (Trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Abertura: 12/11/2019, ás 09 (Nove) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE RAFAEL ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:89887931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº: 00023/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019.

Processo Nº: 00023/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, conforme demanda, de equipamentos médicos hospitalares para as unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim - PE. Fica marcado a **DATA E HORA DA RETOMADA DA SESSÃO: 31/10/2019 ÀS 9H**. Local do Certame: Sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Deputado Jose Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Fone: (81) 3726-8711. E-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 25/10/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:B6A82AEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 085/2018. Processo Licitatório n° 036/2018. Tomada de preço n° 006/2018. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 085/2018**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, por mais 12 (doze) meses, por termo inicial 11 de julho de 2019 e pôr termo final 11 de julho de 2020.

Belo Jardim, 11 de julho de 2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:A40C05C6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESUMO DO EDITAL DO CONCURSO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

O Prefeito Constitucional do Município de BELO JARDIM, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal de nº 3.292/2019 e demais Leis Municipais, através da FACET CONCURSOS, Concurso Público de provas e de provas e títulos como também resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Concurso Público para o recrutamento e seleção de candidatos aos Cargos de Agente de Combate as Endemias-06 vagas; Assistente Social-04 vagas; Arquiteto-02 vagas; Agente Administrativo- 22 vagas, Auxiliar de Serviços Gerais- 39 vagas; Auxiliar em Saúde Bucal-03 vagas; Auxiliar de Farmácia-03 vagas; Biomédico-03 vagas; Contador-02 vagas; Coordenador Executivo- 03 vagas; Educador Físico-03 vagas; Enfermeiro-09 vagas; Engenheiro Ambiental- 02 vagas; Engenheiro Civil-02 vagas; Eletricista- 02 vagas; Farmacêutico-03 vagas; Fiscal Fazendário-07 vagas; Fiscal Sanitário-08 vagas; Fisioterapeuta-03 vagas; Fonoaudiólogo-02 vagas; Jardineiro-02 vagas; Magarefe-14 vagas; Magarefe/Lombador- 06 vagas; Magarefe/Fateira-12 vagas; Mecânico 02 vagas; Médico Anestesiologista-02 vagas; Médico Clínico Geral-09 vagas; Médico Clínico Geral/Plantonista-21 vagas; Médico Cirurgião Geral- 02 vagas; Médico Dermatologista-02 vagas; Médico Ginecologista- 02 vagas; Médico Infectologista- 02 vagas; Médico Obstetra-02 vagas; Médico Gastroenterologista-02 vagas; Médico Pediatra-02 vagas; Médico Psiquiatra-02 vagas; Médico Ortopedista- 02 vagas; Médico Urologista-02 vagas; Médico Radiologista-01 vaga; Médico Sanitarista-02 vagas; Médico Veterinário-03 vagas; Motorista/Condutor de Ambulância-07 vagas; Motorista- 05 vagas; Nutricionista-02 vagas; Odontólogo-03 vagas; Operador de Máquinas Pesadas -09 vagas; Pedagogo-11 vagas; Pedreiro- 04 vagas; Procurador- 03 vagas; Professor I- 32 vagas; Professor de Língua Portuguesa- 06 vagas; Professor de Língua Inglesa- 03 vagas; Professor de Matemática- 06 vagas; Professor de Ciências Naturais- 03 vagas; Professor de Geografia-03 vagas; Psicólogo Escolar- 02 vagas; Psicólogo Clínico-04 vagas; Técnico Agrícola- 02 vagas; Técnico em Desenhos-04 vagas; Técnico em Edificações-02 vagas; Técnico em Enfermagem-11 vagas; Técnico em Laboratório-02 vagas; Técnico em Imobilização Ortopédica-02 vagas; Técnico de Operação em Raio X-02 vagas; Técnico de Projetos-03 vagas; Técnico de Segurança do Trabalho-02 vagas; Terapeuta Ocupacional- 02 vagas; Servente de Pedreiro- 04 vagas e Vigia-15 vagas.
O presente Processo Seletivo Externo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACET CONCURSOS, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido. O Edital nº 01/2019 será afixado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal a partir da data de publicação deste Aviso, assim como estará disponível aos pretensos candidatos também no site da organizadora. As inscrições ao Concurso Público ocorrerão no período de 23 de setembro até 08 de novembro de 2019, de segunda a sexta feira. (nos dias úteis). Horário: das 9h às 12h e das 14 às 17 horas. Local: Biblioteca Pública Municipal. Rua Quitéria Neves. 44-92. Centro (no Belo Jardim Prev, próximo aos Correios – BELO JARDIM-PE, ou pela Internet no site da organizadora. O comprovante de inscrição do estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, de 25 a 29 de novembro de 2019 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova. A prova será realizada na data provável de 15 e 22 de dezembro de 2019 (sendo que no 1º domingo-dia 15 de dezembro de 2019: as provas serão aplicadas para os cargos de ensino médio e ensino superior e no 2º domingo- dia 22 de dezembro de 2019: as provas serão aplicadas para os cargos de ensino fundamental.) em horários e locais a serem comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de inscrição definitivo, que lhes será entregue na data supracitada e também através de Portaria publicada no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: www.facetconcursos.com.br
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Fiscalização, juntamente com a organizadora FACET CONCURSOS.

BELO JARDIM, em 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS
Prefeito

Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso

Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso

Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso

FACET CONCURSOS

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:EB146180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 047 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Disciplina o expediente do dia 28 de outubro de 2019 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Betânia e, **CONSIDERANDO** o dia do Servidor Público:

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia **28 de outubro**, segunda-feira.

Art. 2ºO disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde.
Parágrafo único. Os diretores do hospital de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.
Art. 3ºA determinação de que trata oart. 1ºdeste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais.
Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo anterior disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C177F5C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Município de Bom Jardim/PE, CNPJ Nº 10.293.074/0001-17, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do **Processo Licitatório nº 053/2019**, **Pregão Presencial nº 011/2019**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de veículos de transporte escolar e universitário, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim, nos termos da resolução n° 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Interposição de Recurso Administrativo apresentado pela empresa: **LINSERV SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.401.718/0001-05**. Após esta publicação contar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de contrarrazões, consoante com o Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02. Maiores informações podem ser obtidos através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim, 25 de outubro de 2019.

LUCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:7D5C302B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM -PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar do município de Bom Jardim - PE. Comunicamos que a retomada da sessão do mencionado Pregão para sessão de lances e abertura dos envelopes de habilitação será no dia **29/10/2019** às **09h30min.**, na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho S/N - Centro - Bom Jardim – PE.

Bom Jardim/PE, 25 de outubro de 2019.

LÚCIO FERNENDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:F5D357B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 201/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. João Francisco da Silva Neto , do Cargo de Secretário de Educação, portador do RG nº 7.120.017 - SDS-PE e do C.P.F. nº 068.955.694-21, residente na Avenida Presidente Castelo Branco, 28 - Centro - Bom Jardim - PE.

II - A presente exoneração está assegurada pela Lei Municipal Nº 1001/2017, datada de 22/02/2017 que dispõe sobre a atualização do quadro de servidores comissionados do Município de Bom Jardim e dá outras providências

III – Ficam revogadas as Portarias GP nº 008/2017 e GP nº 013/2018

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2019

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:72A42481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 055/2019. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos e material permanente (material hospitalar, mobiliário e material de informática), destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE, para equipar a Unidade Básica de Saúde – Alto Bonito II, a fim de viabilizar o objeto da Emenda Parlamentar nº 12180003 e Proposta nº 08763.979000/1180-05 - Ministério da Saúde. **Valor máximo aceitável**: R$ 36.890,00. Data e hora de abertura: **11/11/2019, às 08:00hs**. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, ou acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonitope.com/site/.

BONITO, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:D977B2C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para produção de prótese dentária, destinadas a população e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município, para atender ao Programa de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, do Brasil Sorridente do Governo Federal, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital. **Contratada:** ROMILDO BEZERRA DE MELO - ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.367/0001-40, com sede na Praça da Bandeira S/N, Centro – CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. **Contrato nº** 147/2019. **valor estimado mensal: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. **ORIGEM:** Chamamento Público N° 001/2019. **Processo Administrativo** Nº 047/2019. **Vigência: 12** (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura**.**

BONITO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária/ Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:B332AFE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação no **Processo Licitatório,** autuado **sob o nº 021/2019, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, autuado **sob o nº 002/2019, PUBLICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, e**m favor da empresa: **CLICK MIDIA & INFORMATICA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.180.323/0001-96, com sede na TV. da Esperança, nº 40, Bairro: centro, cidade de Brejão/PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 14 de outubro 2019.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário de Saúde

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretario de Assistência Social

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2737FF97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e outros serviços correlatos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus. Valor Máximo Aceitável: R$ 17.403,00 (dezessete mil e quatrocentos e três reais) Data da Abertura e Julgamento: 08/11/2019 às 10:00h na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus. Edital completo e orientações disponíveis na Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, horário de funcionamento das 8h ás 13h. Fone: 081.37471286. e-mail: camaradevereadoresbmd@live.com.

Brejo da Madre de Deus, em 25 de outubro de 2019.

JOSÉ ELMITON SANTOS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:7035D2C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019. COMISSÃO: CPL. PREGÃO Nº 020/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2019. Comissão: CPL. Pregão nº 020/2019. Objeto Nat.: Compra. Descr. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de limpeza e produtos descartáveis, destinados a diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus – PE. Após o processamento do **Pregão Nº 020/2019**, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor da empresa: **EDER ARAUJO COMERCIO DE ALBUQUERQUE FILHO - EPP**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.707.173/0001-01, com o valor total de R$ 426.775,20 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais, e vinte centavos). Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus –PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 22 de Outubro de 2019.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:750D056F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2019

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO queo Dia do Servidor Públicoé comemorado anualmente em28 de outubrono Brasil;
CONSIDERANDO que esta comemoração, momento que os servidores públicos terão para usufruir de seu dia de celebração e descanso das funções laborais;
CONSIDERANDO por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **28 de outubrode 2019**, segundafeira, dia que se comemora o dia dos servidores públicos.

Art. 2º - Os serviços e atividades essenciais e indispensáveis da Municipalidade não sofrerão alterações, tais como: segurança, abastecimento de água, coleta de lixo e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como: hospitais, limpeza urbana e socorros urgentes, que não serão alcançadas por este Decreto e deverão desempenhar suas laborais normalmente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus – PE. 24 de outubro de 2019.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:CE81634A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 375/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com o seu Regimento Interno, nos artigos 23, VIII e art. 45, §1º, e considerando o ofício do Sr. Vereador Augusto César da Cunha Paiva que afirma renunciar o cargo de relator,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito que irá investigar a eleição dos Conselhos Tutelares do Município, no cargo de relator, dentro de prazo de 40 dias, o seguinte Vereador:

LABREILDES DOS SANTOS INÁCIO – RELATOR

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 23 de outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Primeiro Vice-Presidente

LABREILDES DOS SANTOS INÁCIO
Segundo Vice-Presidente

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CF741424

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 374/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Tornar ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 23 de outubro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AEC5F2E8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.816 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Revogação de todos os atos de concessão de função gratificada, em vigor no âmbito da administração direta e indireta a contar do dia 14 de outubro de 2019.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado todos os atos de concessão de função gratificada, em vigor no âmbito da administração direta e indireta, a contar de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:957FF8F2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 439/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MAGNA SUELY ALEIXO DOS SANTOS, para acumular, sem acréscimo de vencimento, o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP, a partir de 18 de OUTUBRO de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 25 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:76A8D491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA

ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 23 de Outubro de 2019, referente ao título acima.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 090/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 180/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 318/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística da cantora Fernanda Brum, para as comemorações do dia de Ação de Graças, no dia 31/10/2019 na cidade do Cabo de Santo Agostinho.

ONDE SE LÊ:

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

LEIA-SE:

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8ECF30C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 067/PMCSA-SMGP/2019, **Dispensa nº** 007/PMCSA-SMGP/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparação e realização de concurso público de provas objetivas, títulos para os cargos de nível superior e prova prática para o cargo de Salva Vidas para o provimento de vagas para o cargo efetivo do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal do Cabo. **Empresa**: **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.211.443/0001-04, com sede na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, n° 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.763-020, **Vigência**: 08 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de maio de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8EA90570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Meio Ambiente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 137/PMCSA-SEMA/2019, **Processo Administrativo n**° 050/2019, **Processo Licitatório n**° 025/PMCSA-SEMA/2019, **Tomada de Preços nº** 002/PMCSA-SEMA/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de serviços de engenharia consultiva para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município do Cabo de Santo Agostinho, estando nele incluído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). **Empresa**: **SANEANDO – PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.025.251/0001-72, com sede na Rua Doutor José Peroba, 149, Edifício Empresarial Eldorado, Sala 401, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-235, **Valor Total:** 768.105,01 **Vigência**: 11 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de setembro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:46B74AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Controle Urbano**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 129/PMCSA-SCURB/2019, **Processo Administrativo n**° 239/2019, **Processo Licitatório n**° 141/PMCSA-SCURB/2019, **Pregão Presencial nº** 030/PMCSA-SCURB/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na locação de salas em hotel no Município do Cabo de Santo Agostinho, com coffe break, para realizações de eventos da Superintendência de Controle Urbano. **Empresa**: **RC CONSULTORIA MARKETING E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.390.403/0001-52, com sede na Rua Grinaldo de Souza Leão, n° 329, Bairro de Enseadas dos Corais, CEP: 54.505-970, **Valor Total**: 40.000,00 **Vigência**: 02 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de agosto de 2019.

JOÃO JOSÉ FELIX JÚNIOR
Superintendente de Controle Urbano

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:49BFA6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, Fundo Municipal de Saúde,, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n**° 031/PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-CABOPREV-FACHUCA/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° e 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, passando seu termo final para o dia 19 de junho de 2020. **Empresa**: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, n° 410, 1° andar, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-010, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de junho de 2019.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITO
Diretor da Faculdade de Ciências Humanas Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA

JOSÉ ALBERICO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D27A0AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6° Termo Aditivo ao Contrato n°** 027/PMCSA-SEJES/2015, **Processo n°** 006/PMCSA-SEJES/2015, **Concorrência nº** 001/PMCSA-SEJES/2015, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por um período de mais 02 meses, passando seu termo final para o dia 30 de agosto de 2019. **Empresa**: **ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.954.262/0001-46, com sede na Rua Baltazar Passos, n° 142, Boa Viagem/PE, **Valor Total**: 2.984.343,64 **Vigência**: 02 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretario Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6CD5F2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 069/PMCSA-SMDET/2019, **Processo Administrativo n°** 271/2019, **Processo Licitatório n°** 154/PMCSA-SMDET/2019, **Pregão Eletrônico nº** 028/PMCSA-SMDET/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Buffet, sem locação de espaço, com cardápio diferenciado, cujos serviços serão solicitados para ações e eventos. **Empresa**: **DELICARY GOURMET EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 28.141.485/0001-52, com sede na Rua Comendador Muniz Machado, 171, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-540, **Valor Total**: 103.200,00 **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de setembro de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0E835571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8° Termo Aditivo ao Contrato n°** 004/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n°** 025/PMCSA-SME/2017, **Concorrência nº** 002/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto**: Alteração - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Alteração de dotação orçamentária. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.838.224/0001-19, com sede na RF, n° 22, Conj. Parque da Barra, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.480-270, **Valor Total**: 7.974.418,11 **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de setembro de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:047E0BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 089/PMCSA-SELOG/2019, **Processo Administrativo n°** 270/2019, **Processo Licitatório n°** 153/PMCSA-SELOG/2019, **Pregão Presencial nº** 034/PMCSA-SELOG/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão comodato) e em fardo com 12 unidades de 500 ml cada, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.355.594/0001-81, com sede na Rua da Esperança, n° 313, Loja 33, Porto de Galinha, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, **Valor Total**: 75.000,00 **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A40E5595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 090/PMCSA-SELOG/2019, **Processo Administrativo n°** 270/2019, **Processo Licitatório n°** 153/PMCSA-SELOG/2019, **Pregão Presencial nº** 034/PMCSA-SELOG/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão comodato) e em fardo com 12 unidades de 500 ml cada, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **HENRIQUE O. SILVA SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.042.983/0001-01, com sede na Rua Antônio Augusto Santos, n° 420 A, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, **Valor Total**: 15.980,00 **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:AC9A1972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por sua representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 113/PMCSA-SMPROS/2019, oriundo da **Ata de Registro de Preços n**° 066/PMCSA-SMPROS/2019, **Pregão Presencial nº** 050/PMCSA-SMPROS/2019, **Natureza do Objeto**: contratação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na contratação de empresa para estudo Socioeconômico e Parecer Social de 1.600 beneficiários do Programa Bolsa Cidadã, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Empresa**: **COONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.284/0001-62, com sede na Rua Barão de São Borja, nº 62, Soledade, Recife/PE, CEP 50.070-325. **Valor Total**: R$ 74.992,00. **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Agosto de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7B17DB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 066/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 230/2019, **Processo Licitatório n**° 042/FMS/2019, **Pregão Presencial nº** 023/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão comodato) e em fardo com 12 unidades de 500 ml e gás GLP (botijão em comodato), para Unidades de Saúde. **Empresa**: **HENRIQUE O. SILVA SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.042.983/0001-01, com sede na Rua Antônio Augusto Santos, n° 420 A, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, **Valor Total**: 136.460,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C130D13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 066/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 230/2019, **Processo Licitatório n**° 042/FMS/2019, **Pregão Presencial nº** 023/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão comodato) e em fardo com 12 unidades de 500 ml e gás GLP (botijão em comodato), para Unidades de Saúde. **Empresa**: **HENRIQUE O. SILVA SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.042.983/0001-01, com sede na Rua Antônio Augusto Santos, n° 420 A, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, **Valor Total**: 136.460,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EEAB52FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 002/FMDDCA/2019, **Processo Administrativo n**° 236/2019, **Processo Licitatório n**° 001/FMDDCA/2019, **Dispensa nº** 001/FMDDCA/2019, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de imóvel situado na Rua Doutor Washington Luiz, n° 81, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinados ao funcionamento do Conselho Tutelar – Centro. **Empresa**: **LAMARTINE LEITE DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n° 024.547.004-25, **Valor Total**: 32.400,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de julho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9E762EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6° Termo Aditivo ao Contrato n**° 002/FACHUCA/2015, **Processo n**° 001/FACHUCA/2015, **Inexigibilidade nº** 001/FACHCUCA/2015, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 05 meses, passando seu termo final para o dia 30 de novembro de 2019. **Empresa**: **QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.617.563/0001-47, com sede na Rua Domingos José Martins, n° 785, Sala 105, Recife/PE, CEP: 50.030-200, **Valor Total**: 16.800,00 **Vigência**: 05 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2019.

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITO
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C4833B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 065/FMS/2019, **Processo Administrativo n**° 231/2019, **Processo Licitatório n**° 043/FMS/2019 **Pregão Eletrônico nº** 013/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ar comprimido, oxigênio gasoso medicinal e óxido nitroso, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.238.951/0001-54, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1719, Lojas 04, 05, 07 a 10, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-160, **Valor Total**: R$ 661.750,00. **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E9142960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por sua representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 004/FMAS/2019, **Processo Administrativo n**° 109/2019, **Processo Licitatório n**° 004/FMAS/2019 **Pregão Eletrônico nº** 001/FMAS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de colchões e beliches para atender o Recanto da Criança, Recanto do Adolescente e demandas da população carente do município, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa**: **BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.108.802/0001-80, com sede na Av. Maracanã, nº 4630, Parque Industrial I, Arapongas - PR, CEP 86.703-000, **Valor Total**: R$ 56.200,00. **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Agosto de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5B82FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por sua representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 005/FMAS/2019, **Processo Administrativo n**° 109/2019, **Processo Licitatório n**° 004/FMAS/2019 **Pregão Eletrônico nº** 001/FMAS/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de colchões e beliches para atender o Recanto da Criança, Recanto do Adolescente e demandas da população carente do município, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa**: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.531.122/0001-75, com sede na Av. José Gonçalves de Medeiros, nº 121, na cidade de Recife/PE, **Valor Total**: R$ 12.399,84. **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Agosto de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:BA6BA178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 011/2019

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.543/2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. Nº 709/2019, datada de 13/09/2019 da SEARH e CI Nº 794/2019, datada de 02/09/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Cleiton da Silva da Costa, mat. 31.906.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Outubro de 2019.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:45B7F27E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º017/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTO PERMANENTE**, aprovado para as Unidades Básicas de Saúde de Cachoeirinha sob Proposta de Nº 10234.9920001/18-002, através de Emenda Parlamentar – Paulo Paim, junto ao Ministério da Saúde, item fracassado no Processo nº010/2019**.** Licitante vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, instalada à Avenida A, s/n, Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, com o valor total de **R$14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais).

Cachoeirinha/PE, 25 de outubro de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:166C7C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO N° 059/2019

Ementa: Determina ponto facultativo, no dia em que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o Art. 63, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro de 2019, em consonância com a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, nota expedida em 23/10/2019 por José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco em Recife-PE, conforme publicação veiculada em 24/10/2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Executivo, 4 - Ano XCVI • Nº 204, publicação anexa.

Art. 2º. Será considerado ponto facultativo em 28/10/2019 nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta deste Município de Cachoeirinha, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Chefe do Órgão.

Art.3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:56E924BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATO Nº 029/2019
DISPENSA Nº 05/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 E 28 LUGARES, SEM COMBUSTÍVEL,SEM MOTORISTA PARATRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/ PE, Com validade de 90 (noventa) dias para atender às Unidades de Ensino conforme Termo de Referência e da continuidade aos serviços essenciais de interesse público do Município.
CONTRATADA:EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.282.163/0001-89
VALOR CONTRATADO:R$ 133.320,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) Dias

Camaragibe-PE, 25 de Outubro de 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:933DB782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
DISPENSA Nº 05/2019.
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RECONHECE E RATIFICA, a Dispensa nº 05/2019,objetivando aCONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 E 28 LUGARES, SEM COMBUSTÍVEL,SEM MOTORISTA PARATRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/ PE, Com validade de 90 (noventa) dias para atender às Unidades de Ensino conforme Termo de Referência e da continuidade aos serviços essenciais de interesse público do Município.
CONTRATADA:EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.282.163/0001-89
VALOR CONTRATADO:R$ 133.320,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS),

Camaragibe-PE, 25 de Outubro de 2019.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:19F31545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para manutenção dos Postos de Saúde e Academias de Saúde do município de Camocim de São Félix (PE). Valor: R$ 385.663,10. Data e Local da sessão de abertura: 14.11.2019, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, s/nº. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 24 de outubro de 2019.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:894BAF42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DO DIA DE TODOS OS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, **GIORGE DO CARMO BEZERRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro se comemora o dia do Servidor Público e que esta data prestigia todos os servidores públicos deste município em todas as esferas e órgãos da administração;
CONSIDERANDO que o dia 01 de novembro de 2019 a Igreja Católica celebra o Festum Omnium Sanctorum (Dia de Todos os Santos);
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo os dias 28 de outubro e 01 de novembro de 2019 para os órgãos públicos da administração pública municipal, ressalvados os órgãos que prestam serviços de natureza essenciais.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Camocim de São Félix, 25 de outubro de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F4E2504F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 256 /2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO a portaria de n° 218/2019, de 24 de setembro de 2019, da servidora **EDLENE LUIZ DO AMARAL – PROFESSORA – GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 25 de outubro 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:E9A1F45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 257/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR por mais 2 anos a licença sem vencimentos ao funcionário – **EVERALDO CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR** – OPERADOR DE MÁQUINA – nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 03 de outubro de 2019.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagirão a 03.10.2019** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:139CD20B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 258/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora **LUCIMERY JORDÃO MONTEIRO GUEDES** – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, no período de 08/08/1988 a 08/08/2018, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 23/10/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 23.10.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:43FDE671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 259/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

a) Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALDENICE DE QUEIROZ LIMA	2017 A 2018	97104	01.10.2019 A 31.10.2019	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
AMANDA DA SILVA CANJÃO LOIOLA	2017 A 2018	60100091	01.10.2019 A 31.10.2019	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ELIANNE GOMES LACERDA	2018 A 2019	97193	01.10.2019 A 31.10.2019	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ERIKA ELIONEIDE DOS SANTOS SILVA	2018 A 2019	60097140	01.10.2019 A 31.10.2019	AGENTE DE ENDEMIAS
FRANCISCO ALVES DA SILVA	2018 A 2019	6742	01.10.2019 A 31.10.2019	AGENTE DE SAÚDE
GUILHERME HENRIQUE MARQUES DA FONSECA	2018 A 2019	1025	01.10.2019 A 31.10.2019	DIRETOR
ITALLO SELTON LIRA E SOUSA	2018 A 2019	60100157	01.10.2019 A 31.10.2019	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO
JOSÉ VALMIR DOS SANTOS	2017 A 2018	97118	01.10.2019 A 31.10.2019	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARA MEDEIROS BEZERRA	2018 A 2019	60096987	01.10.2019 A 31.10.2019	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA IRLETE BARBOSA DE ANDRADE	2016 A 2017	93382-95	01.10.2019 A 31.10.2019	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA PEREIRA LOPES	2017 A 2018	93150-88	01.10.2019 A 31.10.2019	AGENTE ADMINISTRATIVO
VANDELSON DA GRAÇA MARCOLINO	2018 A 2019	97084	24.10.2019 A 23.11.2019	MOTORISTA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:83F56644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATENDE–PE
EMPRESA: **COMERCIAL VITAL EIRELI**
CNPJ Nº **13.400.219/0001-20**
Valor: **R$ 211.807,00** (duzentos e onze mil, oitocentos e sete reais*)*
Data do Contrato: 24.10.2019
Nº do Contrato: 025/2019
Vigência do contrato: 12 meses

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Em 25 de outubro de 2019

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E8CB35A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATENDE–PE
EMPRESA: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ Nº **32.653.386/0001-27**
Valor: **R$ 273.284,00** (duzentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais*)*
Data do Contrato: 24.10.2019
Nº do Contrato: 026/2019
Vigência do contrato: 12 meses

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Em 25 de outubro de 2019

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8AFFF200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 018/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
AVISO DE ADIAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Catende/PE vem a público comunicar que, a sessão de abertura do referido processo que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Limpeza Urbana do Município de Catende, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos inerentes a esta licitação, que seria realizada dia 11 de novembro de 2019, fica adiada ***sine die***, devido alteração do projeto.

Catende- PE, 25 de outubro de 2019.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C3083170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial exclusiva para ME/EPP/MEI e PESSOA FÍSICA
TIPO: Menor Preço GLOBAL

EDITAL: Processo Licitatório N° 037/2019
Pregão Presencial N° 031/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo com motorista, tipo Picape (Chevrolet D20, Saveiro Strad ou similar ou de melhor qualidade), para prestação de serviços junto ao almoxarifado, para distribuição de merenda (gêneros secos) em todas as escolas do município de Cedro-PE, Zona Urbana e Rural, conforme especificações por um período de 12 meses.

O Pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia 07 de novembro de 2019 às 14: 00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, n° 68, centro, Cedro/PE, estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo poderão obter o texto integral do Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, no endereço acima citado e através do site: https://www.cedro.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 25 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria Nº 278/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:9435F7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial exclusiva para ME e EPP
TIPO: Menor Preço GLOBAL

EDITAL: Processo Licitatório N° 038/2019
Pregão Presencial N° 032/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de divulgação de mídia interna, tipo Mídia lndoor, compreendendo equipamento próprio, software, instalação, suporte técnico e garantia, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cedro/PE e Suas Diversas Secretarias.

O Pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia 07 de novembro de 2019 às 10:

00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, n° 68, centro, Cedro/PE, estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo poderão obter o texto integral do Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE, no endereço acima citado e através do site: https://www.cedro.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 25 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria Nº 278/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:80328775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CUPIRA - PE

EDITAL Nº 09/2019 –
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUPIRA - CMDCA, torna público o resultado do julgamento do Recurso interposto em face da sentença que julgou improcedente o pedido de impugnação apresentado, conforme trecho:

"ACORDAM, os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** DE CUPIRA – PE, reunidos em 24 de outubro de 2019, por votação unânime, em negar provimento ao recurso interposto em face da sentença que julgou improcedente o pedido de Impugnação objetivando impugnações ao resultado das votações obtidas por **JOSEBSON ALVES DA SILVA**, **JANAÍNA DA CONCEIÇÃO BARRETO** e **GERSON FRANCISCO DE AMORIM** nas eleições ocorridas no dia 06 de outubro de 2019, que os elegeu para o cargo de Conselheiro Tutelar."

GETÚLIO FRANCISCO MUNIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:F01E2D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CUPIRA - PE

EDITAL Nº 10/2019 –
PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUPIRA - CMDCA torna público o resultado o resultado final das eleições para Conselheiro Tutelar do município de Cupira/PE (Quadriênio 2020-2023).

GERSON FRANCISCO DE AMORIM 584 votos Eleito
JOSEBSON ALVES DA SILVA 456 votos Eleito
JOSÉ ANDREILSON DA SILVA 299 votos Eleito
ITALO ESPINDOLA NASCIMENTO SILVA 277 votos Eleito
JANAINA DA CONCEIÇÃO BARRETO 258 votos Eleito
ADEILSON ARGEMIRO DO ESPERÍTO SANTO 248 votos suplente
RONDILEIA TERTULINA DOS SANTOS GUILHERME 221 votos suplente
DANILO DE ALBUQUERQUE RAMOS 207 votos suplente
ADEILDO JOSÉ DOS SANTOS 197 votos suplente
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA 188 votos suplente
EMERSON ANDRÉ DA SILVA 188 votos Não eleito
JOSÉ CHIRLANDIO DA SILVA 181 votos Não eleito
WILLIBALDO ALVES DA SILVA 178 votos Não eleito
MARIA CHRISTIANE NASCIMENTO DE MELO DIAS 152 votos Não eleito
JULIANA MARIA DA SILVA DEÓ 138 votos Não eleito
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS 11 votos Não eleito

(Houve um empate em entre os candidatos Zé do CEASA e Emerson, ambos obtiveram 188 votos válidos, a comissão resolveu estabelecer o critério para desempate, observando o fator IDADE, ou seja, o candidato com mais idade, ocupou a quinta posição da suplência, seguindo o critério previsto no item 12.11 do edital nº01/2019 do CMDCA, Zé do Ceasa ficou como 5º suplente.)

GETÚLIO FRANCISCO MUNIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:5E95EC77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 064/2019

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2019 e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a Prefeitura Municipal de Escada adota a política de valorização dos Servidores Público Municipais;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas de contingenciamento do custeio da máquina pública municipal, reduzindo, principalmente os gastos com insumos tais como, telefone, água e energia elétrica, entre outros;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019, a exceção dos serviços de natureza essencial que não permitem solução de continuidade.
Art. 2º As repartições que, por sua natureza e objetivo, não possam adotar o expediente aqui definido, considerados serviços essenciais, tais como, os de saúde, limpeza e serviços urbanos, terão horário de funcionamento definido pelas suas chefias.
Art. 3º Cumpre a Secretaria de Desenvolvimento Institucional dar ciência do presente decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, 25 de outubro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:EF82C4CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO 008/2019 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE EXU
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia **12/11/2019**, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo nº 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALCONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ **165.325,00.** Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, disponível até 11/11/2019, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:E6FB7AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – Abertura realizada 25/10/2019 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRONICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ASSESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA)**. Licitante Vencedor: **SALOMÃO GALDENCIO BARBOSA EIRELI – ME**, CNPJ nº 27.242.911/0001-81, que apresentou a melhor proposta para o objeto do referido processo licitatório.

Exu (PE), 25 de outubro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1A9E91E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO Nº: 00018/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019.

Processo Nº: 00018/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2019, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de construção de 01 (uma) Academia da Saúde, no Município de Feira Nova/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Pilartex Eireli. CNPJ: 10.324.550/0001-10, pelo valor de R$108.081,76.

Feira Nova, 25/10/2019.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A4BFF66E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 – PL Nº 035/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO UNIFORMES DESTINADO AOS ALUNOS, PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA GAMELEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
O **Município da Gameleira**, através da Pregoeira, comunica aos interessados que será dada continuidade a sessão da licitação em referência no dia **31 de outubro de 2019 às 08h30min,** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 25 de outubro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B24520C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
DECISÃO

Trata-se de inquérito administrativo instaurado com o fito de apurar eventuais abusos cometidos nas condutas de Guardas Municipais na condução do então adolescente CLÉCIO VALÉRIO DE LIMA à 1ª (primeira) Delegacia de Polícia em Garanhuns no dia 18 de março do ano de 2019.

Em 19 de março do ano de 2019, CLÉCIO compareceu à Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Garanhuns declarando que foi vítima de conduta violenta perpetrada pelos servidores públicos municipais, ocasião em que fora lavrado Termo de Declarações (fls. 07 e 08) pelo juízo.

Segundo as declarações prestadas, o então adolescente se encontrava vendendo cartão de Zona Azul no centro da cidade de Garanhuns, em frente à agência do Banco do Brasil, quando viu que os Guardas estavam autuando um veículo. Ao constatar o fato, aproximou-se e tentou convencer os agentes de trânsito a não lavrar o competente auto de infração.

Aduz que um dos guardas pediu que CLÉCIO VALÉRIO se afastasse, momento em que este saiu resmungando. Ato contínuo, o servidor o seguiu e ele correu, desencadeando numa perseguição.

Quando capturado, CLÉCIO afirmou que recebeu um golpe de gravata e spray de pimenta em seus dois olhos. Posteriormente, algemaram-no e o colocaram em uma viatura do órgão municipal, conduzindo-o até a 1ª Delegacia de Polícia.

Segundo o então declarante, no caminho, os guardas desferiram socos em sua cabeça e, ao descer do veículo, recebeu um pontapé, além de outras agressões.

O Ministério Público de Pernambuco, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, por e-mail, encaminhou solicitação à AMSTT para que esta tomasse as medidas cabíveis quanto à apuração dos fatos (fls. 05).

Através da **Portaria nº 021/2019 – AMSTT** às fls. 04, datada de 05 de junho de 2019, fora instaurado processo administrativo disciplinar, na qual designou **Comissão Processante** composta pelos seguintes membros: Sr. Vandeildo Guedes da Silva (Chefe da Brigada Patrimonial e Comunitária), Sr. Wagner Ferreira Pontes (Diretor de Transporte) e Sr. Apolo Rodrigues de Oliveira Júnior (Chefe da Brigada de Trânsito), com o objetivo de apurar as eventuais práticas de abuso cometido pelos Guardas Municipais responsáveis pela condução do adolescente.

No transcorrer do referido procedimento, o Sr. Wagner Ferreira Pontes foi substituído pelo Sr. Drailton Ferreira Barros (Diretor de Trânsito), em razão de gozo de férias, conforme fez menção a Portaria nº 025/2019 - AMSTT, de 27/06/2019, às fls. 12.

O Presidente da Comissão Processante oficiou a 1ª (primeira) Delegacia de Polícia requisitando cópia do respectivo Boletim de Ocorrência às fls. 13, no qual consta como infrator CLÉCIO VALÉRIO DE LIMA e como vítima a Guarda Municipal de Garanhuns, o que foi atendido, conforme fls. 16 a 21.

Em decorrência de prisão preventiva decretada pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns em desfavor de CLÉCIO VALÉRIO, no bojo do Auto de Prisão em Flagrante nº 0002009-43.2019.8.17.0640, o Presidente da Comissão Processante requereu autorização ao juízo competente a fim de colher o seu depoimento, sendo o pedido deferido em despacho proferido no próprio expediente (fls. 14).

Devidamente **intimado**, CLÉCIO prestou depoimento nas dependências da cadeia pública na qual se encontrava recolhido (fls. 23 e 24).

Intimados, os Conselheiros Tutelares Genoveva Alves Brito e Ricardo de Souza Moura prestaram suas declarações, conforme fls. 26 e 27 e fls. 34 e 35, respectivamente, bem como foram colhidos os depoimentos dos Guardas Municipais envolvidos no fato, conforme fls. 36 a 43.

Posteriormente, passou à fase de encerramento.

É o relatório. **DECIDO**.

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurada sob a modalidade de inquérito administrativo, a fim de apurar suposta conduta abusiva praticada por Guardas Municipais na condução de adolescente até a 1ª (primeira) Delegacia de Polícia Civil em Garanhuns, em razão de fato ocorrido na região central do município.

Compulsando os autos, verifica-se que fora devidamente registrada a ocorrência na unidade da polícia judiciária, sendo CLÉCIO VALÉRIO DE LIMA enquadrado como investigado no fato em que se apura, consoante Boletim de Ocorrências Circunstanciado nº 06.018.0134.0017/2019-2.3 (fls. 16 a 21).

Constata-se, ainda, que houve a decretação de prisão preventiva em desfavor de CLÉCIO VALÉRIO DE LIMA, nos autos do Auto de Prisão em Flagrante nº 0002009-43.2019.8.17.0640, em virtude de delito cometido no âmbito familiar doméstico, o que demonstra que o mesmo adquiriu sua maioridade.

Data venia, entendo que a provocação do Ministério Público quanto à adoção de medidas cabíveis sobre tais fatos, por si só, não motivou a atuação desta Autarquia Municipal no sentido de apurá-lo, haja vista que é dever da autoridade competente investigar as infrações disciplinares cometidas pelos agentes públicos a seu serviço, nos termos do art. 128 da Lei Municipal nº 4506/2018. Noutras palavras, a AMSTT iria apurar os fatos independentemente de provocação de qualquer órgão público.

Verifica-se que o processo administrativo disciplinar foi conduzido de acordo com os princípios e ditames legais, foram respeitados os direitos e garantias individuais dos envolvidos, não havendo irregularidades ou anomalias processuais.

Nessa senda, de acordo com o parecer conclusivo emitido pela Comissão Processante, restou comprovada a ausência de abuso nas condutas perpetradas pelos Guardas Municipais na condução de CLÉCIO VALÉRIO DE LIMA, posto ter se operado dentro do estrito cumprimento do dever legal, pelo que afasta a responsabilização por qualquer ato praticado.

Ademais, não há nos autos elementos capazes de demonstrar a ilicitude na ação dos membros da Guarda Municipal de Garanhuns. Observa-se, no entanto, que houve conduta agressiva por parte de CLÉCIO VALÉRIO, uma vez que as evidências apontam que este se encontrava dominado pelos efeitos do álcool e outras substâncias.

Portanto, este Diretor Presidente da AMSTT, nos termos do **art. 149, § 2º, Inciso I,** da **Lei Municipal nº 4.506/2018**, **ACOLHE** as razões da Comissão Processante, reconhecendo que **não houve** infração às normas estatutárias, afastando-se a tipicidade das condutas, com base no que preceitua o **art. 150, VI, "d"**, do referido diploma legal.

Providencie-se a Portaria de absolvição dos servidores presentes na operação.

Após, **publique-se** no Boletim Interno da Corporação.

Intime-se o Diretor Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns do **inteiro teor** desta decisão.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, a fim de ser arquivado na Pasta Funcional dos servidores envolvidos na operação.

Garanhuns/PE, 08 de outubro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente da AMSTT

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:37AB0BA8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 118/2019

Garanhuns, 23 de Outubro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns – PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde nº 8080 de 19 de julho de 1990 e conforme a aprovação no pleno da Reunião Ordinária deste conselho no dia 17/10/2019.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR – O Relatório de Gestão, referente ao 2º quadrimestre de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Garanhuns, 23 de Outubro de 2019.

ERIVANIA FERREIRA DA SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:89BB48F2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000308/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) JOAO SALES DE SOUZA FILHO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **JOAO SALES DE SOUZA FILHO,** no cargo de Professor, Matrícula Funcional nº 584-2, portador (a) do RG nº 6.364.339 SDS/PE e CPF nº 012.674.814-47, lotado (a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pelo período de 30 (trinta) dias, de 25 de Setembro de 2019 a 24 de 24 de Outubro 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 25 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 24 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 25 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9823B444

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000311/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) LUCINALDO MELQUIADES DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder a **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o(a) servidor (a) **LUCINALDO MELQUIADES DA SILVA,** no cargo de Professor II, Nível GMII – Classe B - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7119 portador (a) do RG nº 4.096.809 SSP/PE e CPF nº 728.412.494-68, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, de 20 de Setembro de 2019 a 18 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 20 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 18 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 25 de Setembro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EE1A18F7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000309/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) LEIDY CLÁUDIA TENÓRIO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **LEIDY CLÁUDIA TENÓRIO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C - Referencia 04, Matrícula Funcional nº 7686, portador (a) do RG nº 6518567 SDS/PE e CPF nº 040.962.814-09, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 30 de Setembro de 2019 a 29 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 30 de Setembro de 2019 a 29 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 25 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9F8CE397

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000310/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA QUITERIA DE ARAUJO SOARES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA QUITERIA DE ARAUJO,** no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referencia 09, Matrícula Funcional nº 2386, portador (a) do RG nº 4.514.172 SSP/PE e CPF nº 024.273.684-07, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 25 de Setembro de 2019 a 24 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 25 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 24 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 25 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:30ECFBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, através do seu Pregoeiro, torna público o **resultado do Pregão Eletrônico nº. 022/2019 – licitacoes-e.com.br nº. 777159,** cujo objeto trata-se da contratação de empresas para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino, deste Município de Garanhuns/PE. Constatou-se que os interessados convocados na ordem de classificação, descumpriram as exigências editalícias, tratando-se, portanto, de **PROCESSO FRACASSADO** em decorrência de **inabilitações** e **desclassificações das propostas**.

Garanhuns, 24 de outubro de 2019.

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:41F1D4E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo PMI nº 017/2019. CPL. **Tomada de Preço nº 005/2019**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 005/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL EVARISTO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de Custos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTURA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.671/0001-46, pelo valor global de R$ 350.908,23 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e oito reais e vinte e três centavos). Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba (PE), em 25 de outubro de 2019.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C4660968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 001/2019 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2019
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Presidente da Comissão de Avaliação de desempenho para Promoção da Guarda Civil Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições;
Considerando a Portaria nº 2676/2017 do Gabinete do Prefeito Mário Ricardo que determina a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho para Promoção da Guarda Civil Municipal de Igarassu;
Considerando a Portaria nº 993/2019 do Gabinete do Prefeito Mário Ricardo que determina a avaliação para promoção de inspetor;
O Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho para Promoção da Guarda Civil Municipal de Igarassu apresenta a lista com os nomes e matrículas dos subinspetores aptos a concorrer à promoção para o cargo de inspetor:

NOME	MATRÍCULA
ADEMIR CRUZ DE SOUZA FILHO	9680
ANDRÉ CORSINO GERALDO FILHO	3999
NILSON MANOEL DOS SANTOS	3843

Os servidores acima listados têm o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial para acessar mediante requerimento as respectivas pastas funcionais e inserir, caso desejem, documentos que sejam de seus interesses.

Igarassu, 23 de outubro de 2019

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:F323F7EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU

ATA DE REUNIÃO

Em 23 de outubro de 2019, às 10h00, na Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional, localizada na Rua Dantas Barreto, nº 92, Centro, Igarassu-PE, conforme Portaria – GP nº 993/2019, que determina a avaliação dos subinspetores para concorrerem no processo de promoção para o cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal, reuniram-se o Secretário de Políticas Sociais e Educação Profissional, Sr. Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, o membro da Procuradoria Geral do Município, Sr. José Ribeiro de Souza, o membro da Secretaria de Gestão Integrada, o Sr. Wilton José da Silva, o Comandante da GCM de Igarassu, o Sr. Sandoval Jemison Simplício da Silva, o Subcomandante da GCM de Igarassu, o Sr. Ewerton Lourenço de Santana, e o inspetor da GCM de Igarassu, o Sr. Natanael Gonçalves de Albuquerque Júnior, conforme Portaria – GP nº 2676/2017, o Secretário de Políticas Sociais e Educação

Profissional, o Sr. Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, como presidente da comissão, determina abertura dos trabalhos necessários ao processo, tendo facultado a palavra aos demais membros que não fizeram pronunciamentos ou questionamentos, o presidente, então, determinou que a presente ata fosse publicada no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, e, conforme previsão legal, nos quadros de aviso da Prefeitura, do Comando da GCM de Igarassu, da Secretaria de Políticas Sociais E Educação Porfissional e da Procuradoria Geral do Município, contendo nome e matrícula dos subinspetores que estão aptos a concorrer à promoção para o cargo de inspetor, com o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dessa ata para que interessados a participar do pleito que não constem na lista apresentada se pronunciem, por meio de requerimento, com as devidas justificativas e para que os listados possam acessar suas respectivas pastas funcionais e solicitar a inserção de documentos que sejam de seus interesses, o Presidente da Comissão também solicita por meio de expediente próprio que a Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGESP – disponibilize as pastas funcionais dos respectivos servidores aptos a concorrer a promoção, também determinou que fosse enviada cópia da ata e da portaria para a Procuradoria Geral do Município para publicação no referido Diário Oficial. O Presidente determinou que o Subcomandante da GCM de Igarassu, o Sr. Ewerton Lourenço de Santana, lavrasse a presente ata e tendo encerrado os expedientes mencionados, foi lida e assinada por todos os presentes.

Igarassu, 23 de outubro de 2019

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Avaliação

JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
Membro da Procuradoria Geral do Município

WILTON JOSÉ DA SILVA
Membro da Secretaria de Gestão Integrada

SANDOVAL JEMISON SIMPLÍCIO DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal

EWERTON LOURENÇO DE SANTANA
Subcomandante da Guarda Civil Municipal

NATANAEL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Inspetor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:F653E8C4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DECONTRATO Nº 173/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PROCESSO Nº. 014/2019 – CPL I - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019, e na proposta da Contratada. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARASSU, CNPJ/MF sob o nº 10.359.560/0001-90. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. **CONTRATADA: CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.127.912/0001-97. VALOR DO CONTRATO: R$3.080,37, (Três mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)**. **Dotação orçamentária:** órgão: 48.000, Unidade: 48.100, Projeto /atividade: 2.111, Natureza: 44.90.52/33.90.30, Fonte: 01.001. **VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 18 de Julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D846EDA5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PROCESSO Nº. 014/2019 – CPL I - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019, e na proposta da Contratada. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARASSU, CNPJ/MF sob o nº 10.359.560/0001-90. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. **CONTRATADA: CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.127.912/0001-97. VALOR DO CONTRATO: R$2.817,57, (Dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**. **Dotação orçamentária:** órgão: 48.000, Unidade: 48.200, Projeto /atividade: 2.115, Natureza: 44.90.52/33.90.30, Fonte: 01.001. **VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 18 de Julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:5C5D8163

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019/ INEX – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: Contratação Artística **BANDA SKEMA SOM**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação do evento Abertura de Verão 2019, em Mangue Seco, Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE,** Valor do Contrato: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. **Dotação orçamentária**: Órgão: **38.000**; Unidade**: 38.300**; Projeto Atividade: **2036**; Elemento de despesa: **33.90.39**; Fonte: **01.001**.**Vigência:** 30/09/2019 Data da assinatura do Contrato: 30/08/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:653B2A17

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2019, CONFORME PROCESSO Nº039/2019 - CARTA CONVITE Nº013/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TECNOLOGIA E SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. Conforme as especificações contidas na CARTA CONVITE N° 013/2019, PROCESSO N° 039/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL.** Contratada: **A. VICTORIA SILVA CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.758.835/0001-64**. Valor do Contrato: **R$28.282,88,** (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Dotação orçamentária: Órgão:** 38.000**, Unidade:** 38.200, **Atividade:** 2.035, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 28 de Agosto 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:0497CB17

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – PROCESSO Nº. 010/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARASSU, CNPJ/MF sob o nº. 10.359.560/0001-90. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. **CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 12.270.525/0001-26**. **VALOR DO CONTRATO:** R$3.119,02, **(Três mil, cento e dezenove reais e dois centavos)**. **Dotação orçamentária:** órgão: 49.000, Unidade: 49.200, Proj./atividade: 2.120, Natureza: 33.90.30, Fonte: 01.001. **VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 18 de Julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:B8475A1D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019 - REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – PROCESSO Nº. 010/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.** Contratada: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.265.371/0001-38**. Valor do Contrato: **R$435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 48.000**, Unidade:** 48.100, **Atividade:** 2.111, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, **Fonte:** 01.001. Vigência: 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 12 de julho 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:08F56B37

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº. 011/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 003/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.** Contratada: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38.** Valor do Contrato: **R$180,00, (Cento e oitenta reais). Dotação orçamentária: Órgão:** 48.000**, Unidade:** 48.100, **Atividade:** 2.111, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, **Fonte:** 01.001. Vigência: 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 12 de julho 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:54929DCC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – PROCESSO Nº. 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 014/2019, e na proposta da Contratada. **CONTRATADA: PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELETRICOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.739.863/0001-36**. **VALOR DO CONTRATO: R$16.476,00, (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Dotação orçamentária:** órgão: 48.000, Unidade: 48.200, Projeto /atividade: 2.115, Natureza: 33.90.39, Fonte: 01.001. **VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:5F9B7477

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – PROCESSO Nº. 027/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. **CONTRATADA: EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30, VALOR DO CONTRATO: R$ 33.551,12** (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos). **Dotação orçamentária:** órgão: 48.000, Unidade: 48.200, Projeto /atividade: 2.115, Natureza: 33.90.30, Fonte: 01.001. **VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 23 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:A6E3F850

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2019/INEX, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2019, INEXIGIBILIDADE Nº026/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **FORRÓ DO SAFADÃO**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA,** para apresentação durante as Festividades Juninas 2019, Evento São João 2019 da Prefeitura Municipal de Igarassu, Beira Mar I, conforme

programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA, CNPJ N° 11.470.807/0001-04.** VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**. **Dotação Orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:**38.300, **Proj/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: 27/08/2019. Data de assinatura: 27/06/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:5CEDB24F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2019/INEX, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2019, INEXIGIBILIDADE Nº025/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **TAYARA ANDREZA**, através da **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** para apresentação durante as Festividades Juninas 2019, Festa de São Pedro – Monjope, distribuída em vários polos nos bairros do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.**CONTRATADA**: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N° 12.924.119/0001-30.VALOR DO CONTRATO**: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:**38.300, **Proj/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: 02/08/2019. Data de assinatura: 02/07/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:7E91E08F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019/INEX – INEXIGIBILIDADE N° 028/2019. PROCESSO Nº 028/2019.

Objeto: Contratação da Artista **ORQUETRA OURO E PRATA**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante as Festividades do evento, Festa de Sant'Ana Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria.Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU–PE.**Solicitado pela:**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. Valor do Contrato: **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Dotação orçamentária**: Órgão: **44.000**; Unidade**: 44.300**; Projeto Atividade: **2101**; Elemento de despesa: **33.90.39**; Fonte: **01.001**.**Vigência:** 19/08/2019 Data da assinatura do contrato: 19/07/2019

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:2CD23864

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019 – PROCESSO Nº 027/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**.Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30,** Solicitada pela: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. Valor do Contrato: R$11.556,45, (Onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 40.100, **Proj. Atividade:** 2.099, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 23 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:7C39CD54

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019 – PROCESSO Nº 014/2019 – CPL I - ATA DE REGISTERO DE PREÇO Nº015/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.** Contratada: **FERRUD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.036.083/0001-67**. Valor do Contrato: **R$ 2.076,00 (Dois mil e setenta e seis reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 40.300, **Proj. Atividade:** 2.105, **Natureza:** 44.90.52, **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 14 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:90442DD6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019 – PROCESSO Nº 011/2019 – ATA DE REGISTERO DE PREÇO Nº008/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 003/2019, e na proposta da Contratada.
Solicitado pelo: **GABINETE DO PREFEITO** Contratada: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.925.938/0001-79**,Valor do contrato **R$ 8.790,57 (Oito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), Dotação orçamentária: Órgão:** 30.000, **Unidade:** 30.100, **Proj. Atividade:** 2.006, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 16 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:87A53076

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019 – PROCESSO Nº 011/2019- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019-CPL I

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 003/2019, e na proposta da Contratada.Contratada: **NORLUX LTDA- ME**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.004.741/0001-00**, Solicitado pelo: **GABINETE DO PREFEITO.** Valor do Contrato: **R$ 375,80**(trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **Dotação orçamentária: Órgão:** 30.000, **Unidade:** 30.100, **Proj. Atividade:** 2.006, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 19 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:F9B806EE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019 – PROCESSO Nº027/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**. Solicitado pela: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30.** Valor do Contrato: **R$ 14.445,57** (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Dotação orçamentária: órgão:** 42.000, **Unidade:** 42.100, **Projeto/atividade:** 2.098, **Elemento de Despesa:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001, Vigência: De 12 (meses). Data da assinatura do contrato: 23 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:613B439C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2019 –ATRAVES DA CARTA CONVITE Nº 010/2019 – PROCESSO Nº035/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM NAS RUAS: 2ª TV. JOÃO SANTOS FILHO; 5ª TV. JOÃO SANTOS FILHO; 6ª TV. JOÃO SANTOS FILHO; 7ª TV. JOÃO SANTOS FILHO, NO BAIRRO DE NOVA CRUZ, RUA JARAPEÁ NO BAIRRO DE TRÊS LADEIRAS E RUA 3ª TV. ACAJUTIBA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** conforme Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** QUASARES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o** Nº 19.869.416/0001-79. Valor do Contrato: **R$ 306.753,96 (trezentos e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos),** Dotação orçamentária: Órgão: **49.000** Unidade: **49.200** Projeto Atividade: **1.014** Elemento de despesa: **44.90.51** Fonte: **01.0011. VIGÊNCIA**: De 12 (Doze) meses. Data de Assinatura do Contrato: 02 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:2A45AD4E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2019 –ATRAVES DA CARTA CONVITE Nº 011/2019 – PROCESSO Nº036/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA RUA SÃO ROQUE, LOTEAMENTO AGAMENON MAGALHÃES, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** conforme Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. CONTRATADA: TERPAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o** Nº 19.993.011/0001-48, Valor do Contrato: **R$ 59.507,71 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e um centavos).** Dotação orçamentária: Órgão: **49.000** Unidade: **49.200** Projeto Atividade: **1.011** Elemento de despesa: **44.90.51** Fonte: **01.0011 VIGÊNCIA**: De 12 (Doze) meses. Data de Assinatura do Contrato: 02 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:2F0708AF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2019 - ATRAVÉS DA ADESÃO N°005/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº029/2019, PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº011/2019, PROCESSO Nº014/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), NAS EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS E LOCADAS DA SECRETARIA DA CIDADE DE IGARASSU/PE**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPAL DE IGARASSU, CNPJ/MF sob o nº. 10.359.560/0001-90, **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. **CONTRATADA:** CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º** 12.087.161/0001-43**. Valor do C**ontrato: **R$265.678,81, (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).** D**otação orçamentária**: Órgão**: 49.000,** Unidade**: 49.200,** Projeto Atividade**: 1.012,** Elemento: **44.90.51,** Fonte: **01.001, VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:8E6732EB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2019 - REALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº037/2019 – CARTA CONVITE Nº012/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO DE IGARASSU, CENTRO, E DO CEMITÉRIO DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE,** conforme Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARASSU, CNPJ/MF sob o nº. 10.359.560/0001-90, **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. **CONTRATADA:** CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º** 12.087.161/0001-43**. Valor do C**ontrato será de **R$ 324.516,20,** (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos). **Dotação orçamentária**: Órgão**: 49.000,** Unidade**: 49.200,** Projeto Atividade**: 1.012,** Elemento: **44.90.51,** Fonte: **01.001, VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 26 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:8C760F56

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 074/2019 REALIZADO ATRAVES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº031/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS AO HOSPITAL, SAMU E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supra citado e seus Anexos. **SOLICITADO PELA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA:** RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.925.938/0001-79. **Valor do Contrato:** R$ 361.803,80 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **69.000**, Unidade Orçamentária**: 69.100,** Programa de Trabalho: 1030250182.155**,** Elemento de Despesa: 33.90.30**, Fonte:** 02.771 **VIGÊNCIA:** 31/01/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08de Agosto de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:5C4D1D59

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 068/2019, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 011//2019 – PROCESSO Nº014/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), NAS EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS E LOCADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 12.087.161/0001-43.Valor do Contrato:** R$443.218,87 (**Quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos**). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **69.000**, Unidade Orçamentária**: 69.100,** Programa de Trabalho: 10302501801.016/1030150801.017 Elemento de Despesa: 33.90.39**, Fonte:** 01.211 **VIGÊNCIA:** De(12)Doze Meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de Julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D9368089

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº122/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019, PROCESSO Nº010/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.265.371/0001-38**. Valor do Contrato: **R$ 5.475,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**. **Dotação orçamentária:** Órgão: **40.000**, Unidade: **40.100 Projeto/atividade:** 2.069, Elemento**:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** De 12 (Doze) meses. Data da assinatura do contrato: 27 de Junho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:FF1D089F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019, PROCESSO Nº014/2019 – CPLI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **CC PRATES COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.127.912/0001-97**. Valor do Contrato: **R$ 27.138,70 (Vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais, e setenta centavos)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 40.000, Unidade: 40.100, **Projeto/atividade: Natureza:** 33.90.30/4.4.90.52, **Fonte:** 01.001/01.113/01.001 Vigência: De 12 (Doze) meses. Data da assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:9EB37088

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 055/2019 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº016/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS. PELO FMSN.** SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** CONTRATADA**: DIABÉTICOS EIRELI**, CNPJ Nº **28.675.331/0001-40**, Valor do Contrato: R$ **R$ 47.714,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e catorze reais)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **69.000**, Unidade Orçamentária**: 69.100,** Programa de Trabalho: **1030150022.129,** Elemento de Despesa: **33.90.30**, Fonte: **02.770 VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**06 de Junho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:3A214142

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº147/2019 – REALIZADA ATRAVES DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº011/2019 - ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº009/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 003/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E TI.** Contratada: **WAGNER MARQUES NASCIMENTO**, portador do **RG 6.165.377 SDS/PE**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 060.689.484-55**. Valor do

Contrato: **R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.100, **Proj. Atividade:** 2.016, **Natureza:** 3.3.90.30, **Fonte:** 01.001. **Vigência:**12 MESES, Data da assinatura do contrato: 12/07/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:45A83AA7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº143/2019, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 014/2019 –ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019, e na proposta da Contratada. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TI. **CONTRATADA: CC PRATES COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.127.912/0001-97**, **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.836,77 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis reais, e setenta e sete centavos)**. **Dotação orçamentária: órgão**: 36.000, **Unidade**: 36.100, **Projeto /atividade**: 2.016, **Natureza:** 44.90.52**, Fonte**: 01.001. **VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 09 de Julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:A57E265C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº141/2019, REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – PROCESSO Nº 010/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TI. **CONTRATADA: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.265.371/0001-38. VALOR DO CONTRATO: R$ 490,30 (Quatrocentos e noventa reais e trinta centavos). Dotação orçamentária:** órgão: 36.000, Unidade: 36.100, Projeto /atividade: 2.016, Natureza: 33.90.30, Fonte: 01.001. **VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. Data de assinatura: 09 de Julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:C938CB27

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019 – PROCESSO Nº010/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** Contratada: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.265.371/0001-38**. Valor do Contrato: **R$338,80 (Trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. **Dotação orçamentária: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.300, **Programa:** 2.023, **Natureza**: 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Vigência: de 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:5F17FCC0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 010/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DA FAZENDA.** Contratada: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.265.371/0001-38**. Valor do Contrato: **R$ 197,50 (Cento e noventa sete reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: órgão:** 37.000, **Unidade:** 37.200, **Programa:** 2.033, **Natureza: 33.90.30**, **Fonte: 01.001**. Vigência: de 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 05 de julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D029AEB0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019, PROCESSO Nº010/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICÍPAL DE IGARASSU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.359.560/0001-90. Solicitado pela: **Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude. CONTRATADA**: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **22.265.371/0001-38. VALOR DO CONTRATO: R$ 178,50 (Cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Projeto/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Vigência: De 12 (Doze) meses da data da assinatura do contrato. Data de assinatura: 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:69DB13E1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 011/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS,**

ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 003/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DA FAZENDA.** Contratada: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº27.925.938/0001-79**, Valor do Contrato: **R$ 1.319,06 (Mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos). Dotação orçamentária: órgão:** 37.000, **Unidade:** 37.200, **Programa:** 2.033, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: de 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 18 de julho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:383B7028

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019. Anuente: Prefeitura Municipal de Igarassu. **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.668.863/0001-43**,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AOPATRIMÔNIOE ÀS PESSOAS, PRIMEIROS SOCORROS E ENTRE OUTRAS FUNÇÕES NATURALMENTE RELACIONADAS, POR MEIO DE BRIGADA CONSTITUÍDA POR BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** com o valor global registrado de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Igarassu, 23 de setembro de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B1271580

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019. Anuente: Prefeitura Municipal de Igarassu. **OTÁVIO & PEDRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº** 18.861.414/0001-70**,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180KVA, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA PREFEITURA DE IGARASSU**, DURANTE 12 MESES**,** no Valor global de R$ 200.000,00

Igarassu, 17 de outubro de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:92A70624

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, vem comunicar e **torna público para conhecimento dos interessados o Adiamento *SINE DIE*, referente ao** Processo Administrativo nº 001/2019, Comissão: CPL I, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, Nat.: Serviço, **Objeto: CREDENCIAR EMPRESAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE MARGEM CONSIGNADO, PARA POSSIBILITAR A SOLUÇÃO EM TEMPO REAL DE CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO, VIA INTERNET, DO DESCONTO FACULTATIVO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES, NO MOMENTO DA TOMADA DE EMPRÉSTIMO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.** Em virtude da impugnação impetrada pela empresa ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06.

Igarassu, 25 de outubro de 2019.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:AA8AC481

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo), na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN), as empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 01/11/2019.

REGINA CÂMARA,
Controle Interno

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:4B28072B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 28.10.2019 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 236 da Lei nº 8.212, de 11 de dezembro de 1990, é o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. No dia 28 de outubro de 2019, segunda feira, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Itaíba, em virtude do dia do Servidor Público.

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, atendimento hospitalar e coleta de lixo, não se beneficiam do ponto facultativo.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:275DECA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 441/2019

Concede licença maternidade à servidora contratada: DANIELA CARVALHO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DANIELA CARVALHO DA SILVA, mat. nº 041745 funcionária admitida em 07 de março de 2019, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 07 de outubro de 2019 e término no dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E4AA065E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 442/2019

Concede licença maternidade à servidora contratada: IZABELE PEREIRA DA SILVA SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IZABELE PEREIRA DA SILVA SANTOS, mat. nº 041751 funcionária admitida em 07 de março de 2019, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 09 de outubro de 2019 e término no dia 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:39AD6CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 443/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 000754, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Digitador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2019 e término no dia 01 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De Acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4D7341A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 444/2019

Concede férias o (a) servidor (a): JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE matrícula nº 007312, funcionário (a) admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 07 de dezembro de 2017 a 07 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de novembro de 2019 e término em 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:636F45A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 445/2019

Concede férias o (a) servidor (a): IONÉIA ALVES GOMES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IONÉIA ALVES GOMES matrícula nº 004116, funcionário (a) admitido (a) em 01 de fevereiro de 2016, para o cargo de Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de novembro de 2019 e término em 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AF707FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 446/2019

Concede férias o (a) servidor (a):JOSÉ ENILDO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ ENILDO DA SILVA matrícula nº 10007, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de novembro de 2019 e término em 14 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:56A7B82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 447/2019

Concede férias o (a) servidor (a):LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA matrícula nº 001008, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de novembro de 2019 e término em 14 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8F2C5FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 448/2019

Concede férias o (a) servidor (a): MÁRCIO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MÁRCIO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTE matrícula nº 010021, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de novembro de 2019 e término em 14 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:44675D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 449/2019

Concede férias o (a) servidor (a):SEVERINO DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SEVERINO DO NASCIMENTO matrícula nº 010028, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de novembro de 2019 e término em 14 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6364C554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 450/2019

Concede férias o (a) servidor (a):PAULO VIEIRA DE LIMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PAULO VIEIRA DE LIMA matrícula nº 000128 funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 20 de novembro de 2019 e término em 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:134E07A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017
A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o2º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 052/2017 referente ao Pregão Presencial nº 018/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, no período de 01/06/2019 a 31/05/2020, cujo objeto é a contratação de empresa que promova a locação de 05 (cinco) veículos tipo caminhão-pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, com motoristas, destinados ao transporte de água potável para abastecimento dos reservatórios do Município de Jatobá, localizados nos espaços urbanos e rurais do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7F43FED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL -Nº 054/2019 -NATUREZA: compras. – OBJETO: aquisição de urnas funerárias populares, para adultos, crianças e translado para doação as famílias carentes do município de Joaquim Nabuco. Valor R$ 154.099.50 Data e local da Sessão de Abertura: 12/11/2019 às 09:30 h. No endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 081 - 36821156 no horário das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do site da prefeitura http://joaquimnabuco.pe.gov.br/licitacao/

Joaquim Nabuco, 25 de outubro de 2019.

ELIARKE SALES DE LUCENA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:7E4794AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -Nº 047/2019

Em Conformidade com a ata de julgamento datada de 23.10.2019 e termo de adjudicação, Adjudico o resultado do Processo Licitatório nº 088/2019 – Pregão Presencial - nº 047/2019, para contratação de empresa de engenharia, para reforma da quadra poliesportiva, anexo da Escola Municipal Otacílio Ferreira de Souza Filho, em favor da empresa: M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.633.457/0001-36, vencedora deste certame.

Joaquim Nabuco, 25 de outubro de 2019.

JEFFERSON MARQUES DE MORAES
Secretário de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:0B3BA2EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL -Nº 47/2019

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 23 de Outubro de 2019, homologo resultado do Processo Licitatório nº 088/2018 – Pregão Presencial - nº 047/2019, para contratação de empresa de engenharia, para reforma da quadra poliesportiva, anexo da Escola Municipal Otacílio Ferreira de Souza Filho deste Município. Proposta Vencedora Empresa: M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.633.457/0001-36 vencedora neste certame com o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil).

Joaquim Nabuco, 25 de outubro de 2019.

JEFFERSON MARQUES DE MORAES
Secretário de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:989FF023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 116, 118 AO 120/2019

CONTRATO Nº 116/2019

Processo Licitatório Nº 075/2019. Pregão Presencial Nº 042/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 26.889.181/0001-42, SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 6.646,00 Data de Assinatura: 20/09/2019.

CONTRATO Nº 118/2019

Processo Licitatório Nº 075/2019. Pregão Presencial Nº 042/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 15.659.814/0001-00, CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 41.431,00 Data de Assinatura: 20/09/2019.

CONTRATO Nº 119/2019
Processo Licitatório Nº 075/2019. Pregão Presencial Nº 042/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 09.560.267/0001-08, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 7.860,00 Data de Assinatura: 20/09/2019.

CONTRATO Nº 120/2019

Processo Licitatório Nº 075/2019. Pregão Presencial Nº 042/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 02.527.531/0001-62, CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 11.176,00 Data de Assinatura: 20/09/2019.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saude

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:22F6BBDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTAME DESERTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. A Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitação torna público que o certame em epígrafe com data de abertura em 24/10/2019 deflagrou-se DESERTO.

Joaquim Nabuco, 25 de outubro de 2019.

ELIARKE SALES DE LUCENA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:AE9B2FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI – PE

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 01/2019, cujo objeto é a aquisição integral de gêneros alimentícios para doação as famílias carentes deste município durante o período da Semana Santa, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, CNPJ n° 08.987.355/0001-28, com valor global de R$ 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais); ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ n° 26.764.610/0001-55, com valor global de R$ 24.215,00 (vinte e quatro mil duzentos e quinze reais); MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ n° 07.520.569/0001-27, com valor global de R$ 143.980,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta reais) e J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, CNPJ n° 17.020.352/0001-01, com valor global de R$ 6.442,50 (seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 24/2019, 25/2019, 26/2019 e 27/2019. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 25 de outubro de 2019.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:2021B02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI – PE

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Eletrônico nº 02/2019, cujo

objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, frutas e verduras, para atender as necessidades dos Centros Comunitários Maria de Fátima Eloi de Melo I e II e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, Centro de Referencia Especializado de Assistência Social CREAS, Criança Feliz, doação de Cestas Básicas e para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, CNPJ n° 08.987.355/0001-28, com valor global de R$ 26.697,50 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE LTDA EPP, CNPJ n° 06.536.960/0001-57, com valor global de R$ 145.842,70 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) e J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, CNPJ n° 17.020.352/0001-01, com valor global de R$ 124.875,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 30/2019, 31/2019 e 32/2019. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 25 de outubro de 2019.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:7F6FDB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI – PE

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Eletrônico nº 03/2019, cujo objeto é a aquisição parcelada de produtos de limpeza, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, Centro de Referencia especializado de Assistência Social CREAS, Índice de Gestão Descentralizada – IGD Bolsa Família, Criança Feliz, e para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME, CNPJ n° 12.270.525/0001-26, com valor global de R$ 7.692,60 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, CNPJ n° 17.020.352/0001-01, com valor global de R$ 11.380,80 (onze mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE LTDA EPP, CNPJ n° 06.536.960/0001-57, com valor global de R$ 7.291,20 (sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) e ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, CNPJ n° 08.987.355/0001-28, com valor global de R$ 5.439,49 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 33/2019, 34/2019, 35/2019 e 36/2019. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 25 de outubro de 2019.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:75577E16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00045/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Processo Nº: 00045/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS ESCOLARES (DE SALA DE AULA), PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, CONFORME PAR Nº 201804674-6. Valor: R$637.646,18.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/11/2019 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 23/09/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:F4D4C861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2019

PORTARIA Nº 221/2019.

Errata: Retifica Portaria Nº 212/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 015/2019 e as determinações Judiciais da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande – PE, expedidas pelo Exmo Doutor Juiz de Direito João Alexandrino de Macêdo Neto, referente a Ação Popular 0000009-17.2018.8.17.2900, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica retificado a nomenclatura de **Fiscal Municipal,** para **FISCAL DE RENDAS,** referente ao servidor Sr. **Gleidson Silva Castro Souza**, inscrito sob CPF Nº 036.781.264-99 e RG Nº 5.790.592 SSP/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de Outubro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 15 de outubro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:91589E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2019

PORTARIA Nº 222/2019.

Errata: Retifica Portaria Nº 215/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 015/2019 e as determinações Judiciais da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande

– PE, expedidas pelo Exmo Doutor Juiz de Direito João Alexandrino de Macêdo Neto, referente a Ação Popular 0000009-17.2018.8.17.2900, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica retificado a nomenclatura de **Fiscal de Obras e Posturas** para **FISCAL DE RENDAS,** referente ao servidor Sr. **Sebastião Nunes Filho**, inscrito sob CPF Nº 775.901.554-20 e RG Nº 4.248.427 SSP/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de Outubro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 15 de outubro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:A1A2C537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019, (Ata de Registro de Preço Nº 11/2019). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS)** para **eventual e futura Aquisição de Kits Escolares para distribuição com os alunos que integram a Rede Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R$ 723.694,30 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **29/10/2019 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/11/2019 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **08/11/2019, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 791391**.

Lajedo, 25/10/2019.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:48BDB102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
RESULTADO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA PROF. AGRIPINO ALMEIDA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001/2019. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2019. Serviço. Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais, coordenadores, componentes da banca examinadora) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para todos os cargos contidos no anexo deste EDITAL para o preenchimento de vagas existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro. Data de abertura: 03/10/2019. Hora: 15:00 horas. Local: Rua da Matriz, 134, Centro, Limoeiro - PE. Informamos que após analisados os documentos de habilitação apresentados no dia da sessão e conforme ata da sessão realizada no dia 14/10/2019, as empresas: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC, CNPJ Nº 09.563.076/0001-08; ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/FACET, CNPJ Nº 70.223.060/0001-59 foram declaradas inabilitadas por descumprirem exigências contidas no edital de convocação e conforme parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Limoeiro o processo fica dado como FRACASSADO. Ficam as empresas acima citadas dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de suas contararrazões conforme prevê a Lei 8.666 no art. 109, inciso I, letra "a". Maiores informações de segunda a sexta das 08 as 12 horas ou pelo telefone: (81) 3628-0339 e por e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br

Limoeiro, 25/10/2019.

JOSÉLIA BATISTA SANTOS DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Edson Barbosa do Rêgo
Código Identificador:9B8D6D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Processo Licitatório nº 037/2019 – **Pregão Presencial** nº 008/2019 - **Objeto**: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento parcelado de materiais gráficos, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Machados, conforme especificados no Termo de Referência. **Valor Estimado**: **R$ 363.875,35** (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Local e data de abertura**: Sede da Prefeitura Municipal de Machados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação: 08/11/2019. Horário: 09:00hs. Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados-PE, 25 de outubro de 2019.

JOÃO BOSCO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:474DF28F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação de MACHADOS, designada pela Portaria Conjunta n° 271/2019 CONVOCA os licitantes para continuidade do certame abaixo descrito;
OBJETO: Contratação de empresa sobre forma de empreitada por preço global para execução de obras/serviços de engenharia, destinados aos serviços de construção de um muro de arrimo e muro de fechamento, na Creche no Bairro de Machadinho, Machados/PE, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo explicativo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico. **DATA:** 04/11/2019. **HORÁRIO:** 09h. Informações adicionais junto à Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 25 de outubro de 2019.

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:8B819BBB

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

CONTRATO: 066/2019. OBJETO: Contratação de profissional para realização de serviços especializados de engenharia na elaboração do Plano de Ação para o desenvolvimento de ações pertinentes a Gestão Ambiental do Município de Machados-PE. **CONTRATADO:** ABELARDO EUGÊNIO DA MATTA RIBEIRO. **VALOR CONTRATADO:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Insc. I do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Machados, 30 de setembro de 2019.

AGNALDO DE ANDRADE BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:B6CE93E7

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º ADT. AO CONTRATO Nº 009/2019. OBJETO: Repactuação dos Serviços de locação de veículos. Contratada: IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. Valor do acréscimo mensal: R$ 14.487,92 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Fundamento legal: Alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Machados, 25 de outubro de 2019,

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:0B3EED48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município do Moreno,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o próximo dia 28 de outubro, *Dia do Servidor Público*, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 25 de outubro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:71EF7BE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIOS: **ANA SELMA DOS SANTOS**

CONTRATADO: **HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA-EIRELI ME, inscrita no CNPJ, sob o n°07.928.776/0001-15.**

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

PRAZO CONTRATUAL: 12(doze) meses.

VALOR CONTRATADO: R$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:5EC51D17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019,
CONVITE Nº 004/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL DA CIDADE DO MORENO/2019**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIOS: **ANA SELMA DOS SANTOS**

CONTRATADO: **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS-ME, inscrita no CNPJ, sob o n° 06.369.865/0001-06.**

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

VALOR CONTRATADO: R$ 71.772,00 (setenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:B0CECD5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

ADITIVO Nº 1º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

GESTOR/SECRETÁRIOS: VERA LETÍCIA MOREIRA LINS.

CONTRATADOS: RODRIGO JOSÉ SALES DE FRANÇA-MEI**,** inscrito no CNPJ sob o nº 20.631.155/0001-33.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento financeiro, aplicando-se o reajuste de 25%(vinte e cinco) no valor contratado, anteriormente pactuados valor total de R$32.614,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quatorze reais), o valor contratual atualizado R$40.767,50 (quarenta mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei n°8.666/93 e Lei n° 10.192/201, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:10/07/2019.

EMPENHOnº176/2019.

AMPARO LEGAL:O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 051/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 008/2018, Encontra-se na cláusula décima terceira do contrato original, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.355/00 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:9DB18AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2014

ADITIVO Nº 6º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES (VALE ALIMENTAÇÃO), EM FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO E TICKET REFEIÇÃO EM PAPEL, POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MORENO.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ.**

GESTOR/SECRETÁRIOS: MARCELO ANDRÉ BARBOSA.

CONTRATADOS: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento financeiro, aplicando-se o reajuste de 25%(vinte e cinco) no valor unitário do cartão vale alimentação, sendo assim passando de R$300,00 (trezentos reais) para R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), nos termos da Lei n°8.666/93 e Lei n° 10.192/201, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:01/06/2019.

EMPENHOnº **96/2019.**

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula Décima, Parágrafo 1° do Contrato nº 060/2014**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:45FD6295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

ADITIVO Nº 1º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
ADESÃO/CARONA Nº 004/2018

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA PARA ATENDER A DEMADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIA DE SAÚDE.**

GESTOR/SECRETÁRIOS: NELY BRANDÃO SALVINO/ANA SELMA DOS SANTOS/VERA LETÍCIA MOREIRA LINS/ANA LUCIA DE ARAÚJO.

CONTRATADOS: **1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.844.663/0001-09.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses de**03 de Maio de 2019 a 03 de Maio de 2020,** para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:03/05/2019.

EMPENHOnº 334, 606, 607,333 e 249/2019.

AMPARO LEGAL:A adição que trata o caput da cláusula primeira encontra-se baseada na cláusula décima segunda, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:9D1CC072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

ADITIVO Nº 4º

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
ADESÃO Nº 001/2018

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017, ORIUNDA DO PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/PMCSARH/2017, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/PMCSA-SEARH/2017,

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°053PMCSA-SEARH/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTIMHO/PE, QUE VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIOS: NELY BRANDÃO SALVINO/ ANA SELMA DOS SANTOS/ ANA LUCIA DE ARAÚJO.

CONTRATADOS: **PREMIUS SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº**05.678.722/0001-13**.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de**31 de Agosto de 2019 até 29 de Fevereirode 2020,** para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:29/08/2019.

EMPENHOnº **986, 987,988, 989, 990, 556 e 563/2019.**

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 016/2018**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:113F331C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente locação de Imóvel situado a Rua Conselheiro João Brasil, nº 128, - Centro – nesta cidade, para funcionamento do Centro de Políticas Públicas para o Idoso. Locador: Sr. José Alfredo da Silva, inscrito no CPF/MF de nº 051.813.644-20. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 10/04/2019 á 10/04/2020.

Nazaré da Mata, 25 Outubro 2019. .

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo M. de Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:231A6A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2018. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Serviços de Engenharia para a execução de serviços de Construção de 04 (quatro) academias da saúde, neste Município. Contratado: Empresa VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.393.361/0001-04. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 27/08/2019 á 27/08/2020.

Nazaré da Mata, 25 Outubro 2019. .

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D6B273E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2019 - PMO - CPL
(RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2019 - SEPACTURDE

RECONHEÇO E RATIFICO o processo da licitação em epígrafe para contratação da empresa **AFOXÉ POVO DE ODÉ**, **CNPJ: 35.467.687/0001-54**, para apresentação artística de **"AFOXÉ POVO DE ODÉ"**, no dia **03/11/2019**, perfazendo o valor global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para apresentação no evento **"DOMINGO NA SÉ"**, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:424EFC55

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2019 - PMO - CPL
(RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2019 - SEPACTURDE

RECONHEÇO E RATIFICO o processo da licitação em epígrafe para contratação da empresa **A. L. PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS, PROJETOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME**, **CNPJ: 08.206.991/0001-75**, para apresentação artística de **"ADELMO DOS PASSOS"**, no dia **27/10/2019**, perfazendo o valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para apresentação no evento **"DOMINGO NA SÉ"**, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:365EFD08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 211/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e

considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
27	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
27.001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.51-101-33421	Obras e Instalações	22.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
27	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
27.001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADM. DIRETA	
15.451.3027.3.046	Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte	
4.5.90.61-101-33643	Aquisição de Imóveis	2.911,00
4.4.90.35-101-33384	Serviços de Consultoria	2.620,06
4.4.90.51-101-33386	Obras e Instalações	7.340,00
3.3.90.36-101-46880	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	90,00
3.3.90.39-101-40708	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	160,00
15.451.3057.4.046	Desenvolvimento das Atividades Vinculadas a Defesa Civil	
3.3.90.39-101-33451	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	8.878,94
TOTAL		22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 24 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D47E787B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 215/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.270.320,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.270.320,00 (um milhão duzentos e setenta mil e trezentos e vinte reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.3.90.39-214-1629	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.156.504,00
3.3.90.37-214-28550	Locação de Mão-de-Obra	113.816,00
TOTAL		1.270.320,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3050.4.038	Implantação e Implementação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde	
3.3.90.30-214-29438	Material de Consumo	7.640,00
3.3.90.39-214-1846	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.200,00
33.90.92-214-29439	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.30-214-29440	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-214-1847	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52-214-1848	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.30-214-29442	Material de Consumo	73.730,00
3.3.90.39-214-1849	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.350,00
3.3.90.30-214-29447	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39-214-1851	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.1.90.04-214-29449	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.30-214-29450	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-214-1853	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52-214-29451	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.1.90.04-214-29452	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
3.3.90.30-214-1854	Material de Consumo	11.660,00
3.3.90.39-214-1855	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.30-214-46872	Material de Consumo	709.740,00
TOTAL		1.270.320,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2DFEE415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 214/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.270.500,00 em favor do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo de Previdência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo de Previdência Social, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.270.500,00 (três milhões e duzentos e setenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		EM R$
15	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	
15.065	FUNDO PREV. FINANCEIRO DE OLINDA	

04.122.7006.8.028	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro**	
3.3.90.36-249-33278	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
09.272.7006.0.026	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-249-448	Aposentadorias do Rpps, Res. Rem. e Ref.	1.090.000,00
3.1.90.03-249-450	Pensões do Rpps e do Militar	2.053.000,00
09.272.7006.0.032	**Encargos com Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Olinda**	
3.1.90.01-249-481	Aposentadorias do Rpps, Res. Rem. e Ref	23.500,00
3.1.90.03-249-483	Pensões do Rpps e do Militar	4.000,00
TOTAL		**3.270.500,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		**EM R$**
15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.065	**FUNDO PREV. FINANCEIRO DE OLINDA**	
04.122.7008.8.029	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Capitalizado**	
3.3.90.39-244-525	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.950,00
99.999.9002.9.045	**Reserva Orçamentária do Regime Previdenciário Capitalizado**	
9.9.99.99-244-563	Reserva de Contingência Ou Reserva do Rpps	3.233.550,00
TOTAL		**3.270.500,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BDDE99B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 213/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.500,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
19	**SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO, TURIS. DES. ECONÔMICO**	
19.001	**SEC. CULTURA PATRIMÔNIO TURIS. DES ECO-ADM. DIRETA**	
13.331.7040.6.043	**Garantia de Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria de Cultura,Patrimônio, Turis. Des. Econômico**	
3.3.90.39-101-6287	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.500,00
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.90.39-101-6383	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
TOTAL		**85.500,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
22.063	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.9003.2.024	Acolhimento Institucional Provisório para Criança e adolescente em Situação de Rua	
3.3.50.43-101-33627	Subvenções Sociais	25.500,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE OLINDA	
13.001	PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA	
04.122.7010.8.004	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.40-101-33667	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
4.4.90.52- 101-33263	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		85.500,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12CF2C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 216/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO, TURIS. DES. ECONÔMICO**	
19.001	**SEC. CULTURA PATRIMÔNIO TURIS. DES ECO-ADM. DIRETA**	
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.90.39-102-47016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO, TURIS. DES. ECONÔMICO**	
19.001	**SEC. CULTURA PATRIMÔNIO TURIS. DES ECO-ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-102-2469	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.146,00
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.90.52-102-2315	Equipamentos e Material Permanente	242.854,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:830F5AEC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 429/2019

PORTARIA SEFAD N0 429/2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, a que se refere o art. 14 da Lei Complementar n0 040, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda - PRODESO.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 2º, da Lei Complementar n0 040, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda - PRODESO,

RESOLVE:

Art. 10 - Esta Portaria dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, a que se refere o art. 14 da Lei Complementar n0 040, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda - PRODESO.

Art. 2º - A Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODESO, instituída na forma do art. 14 da Lei Complementar n0 040, de 29 de dezembro de 2011, fica composta pelos seguintes servidores:

I – Geraldo de Arruda Silva Filho, matrícula n0 019.259-7, na condição de membro titular;

II – Jesaias Izidio Albuquerque, matrícula n0 018.194-3, na condição de membro titular;

III – Leonardo Costa Lins Cunha, matrícula n0 067.316-1, na condição de membro titular;

IV – José Walquirdes Queiroz de Almeida, matrícula n0 019.258-4, na condição de membro substituto, quando das ausências dos demais membros titulares.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODESO cabe ao servidor Geraldo de Arruda Silva Filho, indicado no inciso I deste artigo, ou, em sua ausência, ao servidor, Jesaias Izidio Albuquerque, indicado no inciso II deste artigo.

Art. 30 – A Comissão ora nomeada, desempenhará as suas funções de acordo com o que preceitua o § 10 do art. 14, da Lei Complementar n0 040, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 40 – Revogam-se a Portaria SEFAD n0 592, de 31 de outubro de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 50 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 25 de outubro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:0B07349E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 032/2019; CPL; Pregão Presencial – RP Nº 030/2019; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial – RP Nº 030/2019, Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de cartuchos e toners das impressoras da Secretaria Municipal de Saúde do Município dos Palmares – PE, às empresas: **C T C CARDOSO BARREIROS –** CNPJ: 20.094.587/0001-61; para o item nº 01, no valor total de R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais);
SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 29.955.518/0001-60; para os itens nº 02, 05 e 10, no valor total de R$ 130.065,00 (Cento e trinta mil e sessenta e cinco reais); **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA –** CNPJ: 15.114.641/0001-44, para o item nº 03, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI –** CNPJ: 31.721.113/0001-00, para os itens nº 04, 06, 07, 08 e 09, no valor total de R$ 34.180,00 (Trinta e quatro mil cento e oitenta reais).

Palmares/PE, 25 de Outubro de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:210463CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019

Processo Nº 041/2019. CPL – Pregão Presencial SRP Nº 031/2019. Serviços. Contratação de empresa para fornecimento de ATAÚDES com serviços funerais e serviços de translado, por km rodado dentro ou fora do município, no cumprimento da Lei Municipal de n° 991/2015, e resolução do CMAS de n° 13/2015 Art. 2°, inciso 2°, atendendo a concessão de benefícios eventuais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**Valor máximo estimado R$ 167.202,65. Data e hora da abertura 12/11/2019, às 9:00hs.** Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 25 de outubro de 2019.

ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:C0B62F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 89 DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas,

CONSIDERANDO ata da I Reunião do COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Panelas/PE.

RESOLVE:

DESIGNAR para atuarem no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Panelas/PE, o qual foi instituído pela Lei Municipal n.º 951 de 2011:

Lívia Kelly de Santana – Presidente;
Quitéria Maria da Silva – Vice-presidente;
Erika Patrícia da Silva – Secretária.

Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:5F9577F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2019

Contrato Nº: 068/2019
Processo Nº: 033/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 019/2019
Objeto Nat.: Obras
Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Florentino Bezerra de Carvalho na Zona Rural e Josefa Teixeira na sede municipal.
Contratado: SUIÇA AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.741.760/0001-64
Valor: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 07/10/2019 a 07/02/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 07/10/2019

Paranatama-PE, 25 de outubro de 2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:FCB066DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2019

Processo Nº: 038/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2019
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de procedimentos diagnósticos em laboratório clínico conforme tabela SUS.
Contratado: CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELI - ME - **CNPJ**: 17.937.136/0001-25
Valor: R$ 23.752,07 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/10/2019

Paranatama, 25 de outubro de 2019

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:5F282F96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 021/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **N. PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO – CNPJ Nº 05.938.234/0001-06**, Obtendo-se um valor Global de R$ 184.400,65 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 25 de Outubro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:186FC38D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 049/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Paudalho, resolve REVOGAR o Processo Licitatório Nº: 049/2019 - Pregão Presencial Nº 023/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 25 de Outubro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DDE6492B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 022/2019-FMS. Pregão Eletrônico Nº 011/2019. Objeto Descr: Registro de preços, por item, para eventual Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir o

abastecimento da Farmácia Ambulatorial, Centro e Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de Partos (CP), deste município, com vigência de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro comunica que as sessões previstas: **Abertura das Propostas**: 28/10/2019 às 08:00h. **Início da Sessão Pública** de Lances: 28/10/2019 às 10:00h.

Ficam ADIADAS para: **Abertura das Propostas:** 29/10/2019, 08:00h. **Início da Sessão Pública de Lances**: 29/10/2019, 10:00h, Tendo em vista que na data inicial é celebrado o Dia do Servidor Público.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 25/10/2019

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:53F11E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/PMP CONTRATO 167/LIC/2018/PMP TERMO ADITIVO Nº 01 - (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ACRÉSCIMO DE VALOR).

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMPREENDENDO O MATADOURO, O AÇOUGUE PÚBLICO E MERCADO PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 e Art. 65, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ Nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ N° 22.356.060/0001 - 84.

MODIFICAÇÃO:

- ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO:

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R$ 5.249,97 (Cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) correspondente a 25% do contrato nº 167/LIC/2018.

- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica prorrogado a vigência do contrato original firmado em 07 de agosto de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 07 de agosto de 2018, prorrogado por mais 03 (três) meses pelo 1º Termo de Aditivo, ou seja, até o dia 07 de novembro de 2019, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 30 de julho de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

HAMILTON MOTA DIDIER
Secretario Municipal de Agricultura
Município de Pesqueira
Contratante

LUCIANO ALFREDO PINTO
Eficaz Serviços E Tercerização LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:24D28A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017/PMP CONTRATO Nº 011/LIC/2018 TERMO DE ADITIVO Nº 006. (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/LIC/2018).

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO JOAQUIM DE BRITO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ Nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADO: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 22.356.060/0001 - 84.

MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 90 (noventa) dias a prestação dos serviços objeto do Contrato primitivo, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 23 de julho de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

KATARINE WALESKA SALES DA ROCHA LEÃO
Construtora Vale Empreendimentos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:2215B946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO N° 040/2017/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PMP CONTRATO Nº 052/LIC/2017/PMP 9º TERMO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/LIC/2017/PMP

9º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 052/LIC/2017/PMP
N° PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2017/PMP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
N°: 015/2017/PMP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35
CONTRATADA: J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME.
CNPJ: 27.551.550/0001-55.
OBJETIVO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de valor ao Contrato nº 052/LIC/2017 de valor de R$ 24.906,60

(Vinte e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta centavos). Referente à inclusão de 03 (três) porteiros durante as 08:00 hs do dia 04 de novembro de 2019 até as 08:00 hs do dia 21 de março de 2020, para a prestação do serviço de vigilância permanente na Organização Militar Tiro de Guerra 07 – 006 – Pesqueira - PE.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/10/2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira
Contratante

EVALDO DO RÊGO BARROS ROSA
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Município de Pesqueira

JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR
J Neves de Souza Júnior -ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:325A8312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019/PMP AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PÓS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E CONVOCAÇÃO PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

O Município de Pesqueira – PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o resultado da fase de habilitação (PÓS DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES) da **Tomada de Preços 004/2019/PMP**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias habitacionais para controle de doença de chagas na Vila Salobro, Zona Rural do Município de Pesqueira/PE, Convênio nº 1217/2017 - FUNASA. Resultado dos recursos apresentados pelas empresas: **CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO, CNPJ N° 32.495.671/0001-67, ELLO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ: 19.248.644/0001-21 e CLORPAC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.451.812/0001-70,** contra a decisão em Inabilitá-la por parte da Comissão Permanente de licitação e da contrarrazão apresentada pela empresa **JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELLI - ME, CNPJ N° 27.894.394/0001 - 25**, **RECURSOS INDEFERIDOS**. Em tempo, cumpre destacar que se dará prosseguimento ao certame licitatório com a abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada: **JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELLI - ME, CNPJ N° 27.894.394/0001 – 25,** dia 01 de novembro de 2019, as 11h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE.

Pesqueira – PE, 25 de outubro de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:70F396DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº051/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR OFERTA Nº 024/2019

Processo Licitatório Administrativo Nº051/2019. CPL. **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR OFERTA Nº 024/2019**. TIPO MAIOR OFERTA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E, EM ALGUNS CASOS, ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, conforme especificações no termo de referência. **VALOR ESTIMADO**: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS). **DATA E LOCAL DA SESSÃO**: 11/11/2019 *às 11h00min*, na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadinho - PE. O Edital e seus anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3654-1109, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com, pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: http://www.transparenciape.com.br/PM

Salgadinho/editais.php 25/10/2019.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:B380FBA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 129/2019

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os servidores abaixo relacionados prestaram serviço além da jornada de trabalho prevista, conforme indicação no ponto mensal de Outubro do ano em curso, da AEDS e da FACHUSC;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o setor de pessoal a efetuar o pagamento das horas extras trabalhadas aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	Nº DE HORAS-EXTRAS	VALOR
DAMIÃO JEFFERSON ALVES DE CARVALHO	Vigia	FACHUSC	6	49,92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de Outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:ABC59866

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 127/2019

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora **RAPHAELLA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,** em 16/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora supramencionada, a partir de 09/10/2019 até 05/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09.10.2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:421AA107

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 128/2019

PORTARIA Nº 127/2019

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora **RAPHAELLA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,** em 16/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora supramencionada, a partir de 09/10/2019 até 05/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09.10.2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:87ECCCA9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 417/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: POUSADA E LOCADORA ASA BRANCA LTDA, CNPJ nº 18.473.365/0001-07. Objeto: Prestação dos serviços de hotelaria para hospedagem dos professores/instrutores /palestrantes/ oficineiros que irão ministrar cursos/palestras/oficinas e consultorias Profissionalizantes realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Processo Licitatório nº 105/2019. Pregão Presencial nº 063/2019. Valor: R$ 4.750,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 21 de outubro de 2019.

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9AF053A5

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME CNPJ:09.210.219/0001-90.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Processo Licitatório:096/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 057/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor:R$ 80.075,00.Vigência:12 meses.Data de Assinatura:02/09/2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F631959D

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 410/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Objeto: A aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Processo Licitatório nº 095/2019. Pregão Presencial nº 056/2019. Valor: R$ 14.250,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 17 de outubro de 2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4D6F3DA0

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 412/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar e odontológico) no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde. Processo Licitatório nº 035/2019. Pregão Presencial nº 016/2019. Valor: R$ 15.000,00. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Data: 17 de outubro de 2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1A5E200B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 409/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: JUÁ SAÚDE COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 32.520.763/0001-50. Objeto: A aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Processo Licitatório nº 095/2019. Pregão Presencial nº 056/2019. Valor: R$ 12.503,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 17 de outubro de 2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F6E543A2

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR ROMMEL CORDEIRO CIA LTDA EPP,CNPJ:04.613.070/0001-76.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento de água Mineral natural sem gás, envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, e vasilhames para consumo do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do controle interno, coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Municipal, Secretaria de planejamento e Meio Ambiente , Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, do Município de Salgueiro/PE. Processo Licitatório:080/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 047/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor:R$ 27.725,00.Vigência:12 meses.Data de Assinatura:12/08/2019.

LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B40A6273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019 - LICITAÇÃO Nº 790740- Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para equipar 2 (dois) Postos de Saúde deste município, conforme proposta nº 10822.75000/1190-01 do Ministério da Saúde conforme especificações constantes no edital e em seus anexos. **Novas datas: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 30/10/2019 às 12:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 07/11/2019 as 09:00h. Abertura das Propostas: dia 07/11/2019 as 12:00h. Início da sessão de disputa: dia 12/11/2019 às 12:00h. Valor: R$ 300.000,00.** Referência de tempo:*horário de Brasília*- O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Informações e Edital: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, ou pelo Fone-fax :(87)3782-1181,

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:AB7F7D10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 082/2019. CPL. Pregão Presencial de N° 047/2019. Homologação do Pregão N° 047/2019. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis através da tecnologia de cartão magnético micro processado com ou sem chip, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, a serviço desta municipalidade em outras cidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Declaramos este certame DESERTA.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de outubro de 2019.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária Municipal de Saúde

NÁDIA MARIA GENOVEZ LOPES
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:3467A6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 083/2019. CPL. Pregão Presencial de N° 048/2019. Homologação do Pregão N° 048/2019. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na aquisição DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Anexo VI (tópico 3.2) do Edital. Declaramos este certame DESERTA.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de outubro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:46A91DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 086/2019. CPL. Pregão Presencial de N° 050/2019. Homologação do Pregão N° 050/2019. Objeto:
O objeto do presente Pregão consiste na AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA NOVA FURGÃO GERAL DURALUMÍNIO, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Anexo VI (tópico 3.2) do Edital. Declaramos este certame DESERTA.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de outubro de 2019.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:7D24954B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00065/2019

Contrato Nº: 00065/2019. Processo Nº: 00020/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos líquidos, classe II - A (sangue e

água de lavagem) para tratamento, provenientes do Matadouro Público Municipal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 01 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO RURAL 20.122.0200.2254.0000 - Manutenção da Atividade Administrativa do Órgão 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: **TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 03.859.984/0001-59. Valor R$ 720.000,00**. Vigência: de 30/08/2019 a 28/08/2020.

São Caetano, 30/08/2019.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:79BC0A5B

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0051ª/2019

Contrato Nº: 0051A/2019. Processo Nº: 00017/2019. CPL. Dispensa Nº DP00001/2019. Compra. Contratação de serviços mecânicos com fornecimento de peças necessárias para reparo do veículo Ambulância Marca Fiat Fiorino PDD-1719, utilizada no transporte de pacientes em serviços de Urgência e Emergência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 01 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.0102.2199.0000 - Manutenção da Unidade Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: M & J Retifica Ltda. CNPJ: 15.543.262/0001-70. Valor R$4.747,00. Vigência: de 27/06/2019 a 26/09/2019.

São Caetano, 27/06/2019.

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:553ED8DB

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00051/2019

Contrato Nº: 00051/2019. Processo Nº: 00022/2019. CPL. Dispensa Nº DP00002/2019. Compra. Aquisição de peças para Máquinas e Tratores do Município com o objetivo de efetivar a manutenção corretiva dos equipamentos públicos pertencentes ao Município de São Caetano-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 04.122.0021.2122.0000 - Manutenção da Entidade Administrativa do Órgão 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10 - Secretaria de Viação Rodoviária 26.122.0150.2252.0000 - Manutenção da Atividade do Órgão e Municipalização do Trânsito 3.3.90.30.00 -Material de consumo . Contratado: Catral Caruaru Tratores e Pecas Ltda. CNPJ: 03.245.874/0001-05. Valor R$35.500,00. Vigência: de 10/07/2019 a 09/09/2019.

São Caetano, 10/07/2019.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:A37E6007

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO- Nº 060/2018-PMSC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018-PMSC (Convite 00007/2018, Processo nº 039/2018); Locação de Caminhão compactador para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e orgânicos domiciliar, administrada pela Secretaria Municipal de Obras e Constitui objeto deste instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** e **execução** do Urbanismo; para prestação de serviços, em apoio administrativo ao Município de São Caetano - PE. O prazo global para a prestação dos serviços fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, de 24/09/2019, encerrando-se em 24 de setembro de 2019, conforme estipulado no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. O valor total deste instrumento é de R$ 90.000,000 (noventa mil reais), a ser adimplido em 3 (três) parcelas mensais de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO-02 08 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO-020801 –DEPARTAMENTO DE OBRAS-15-URBANISMO-15 452-SERVIÇOS URBANOS-15 4520202-TRATAMENTO DO LIXO-15 452020221400000- LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA DO LIXO.**

São Caetano, 11/09/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:4388FE33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO 2017

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 23/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação de software de gestão integrado tributário com suporte técnico e manutenção, entre outros serviços específicos, conforme especificações constantes no termo de referência, e proposta da contratada; **Contratada:** TRIBUTUS INFORMATICA LTDA – EPP; **CNPJ:** 05.605.752/0001-08; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência**: de 14/06/2019 a 15/06/2020. São João/PE, 14/06/2019. José Genaldi Ferreira Zumba Gestor Municipal.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o número de contrato de 2017 do 1º e 2º termo aditivo, **Contratada:** CENTRO DIAGNOSTICO DR. LUIZ A. DIAS GABRIEL EIRELI – ME, onde se lê "Contrato nº 14/2017", leia-se "Contrato nº 19/2017".

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 20/2017. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente ao Credenciamento de pessoa jurídica /ou física para a prestação de exames: Cardiologicos, **Contratada:** ALMEIDA & RODRIGUES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME; **CNPJ:** 24.973.173/0001-54; **Valor:** 20.400,00. **Prazo**: 12 meses. São João/PE, 04/09/2018. José Genaldi Ferreira Zumba, Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 20/2017. **Prorrogação da vigência** do Contrato referente ao Credenciamento de pessoa jurídica /ou física para a prestação de exames: Cardiologicos, **Contratada:** ALMEIDA & RODRIGUES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME; **CNPJ:** 24.973.173/0001-54; **Valor:** 20.400,00. **Prazo**: 12 meses. São João/PE, 04/09/2019. José Genaldi Ferreira Zumba, Gestor Municipal.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o número de contrato de 2017 do 1º termo aditivo, **Contratada:** JOSIAS DE SOUZA PEDROSA – ME, onde se lê "Contrato nº 42/2017", leia-se "Contrato nº 24/2017".

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 24/2017 Alteração no valor do Contrato referente à Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota da secretaria de saúde, conforme quantitativos estimados; **Contratada:** JOSIAS DE SOUZA PEDROSA – ME;

CNPJ: 17.650,020/0001-00; **Valor acrescido**: R$ 77.886,47. **Valor atual do contrato**: R$: 389.432,37

São João/PE, 02/09/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:77B8F3A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 029/2019

EMENTA: Nomeia o Presidente, o Vice- Presidente e o Secretário do Conselho do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 7º do art. 4º do Decreto Nº 020/2019, com redação dada pelo Decreto Nº 028/2019, considerando as regulamentações pertinentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, DECRETA:

Art. 1º. Para a presidência, vice-presidência e secretaria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, nomeia-se:

- Jackson José de Marins Barbosa Carvalho, inscrito no CPF sob o Nº 060.771.934-61, como Presidente.
- Izaias Alberto Barros do Nascimento, inscrito no CPF sob o Nº 097.455.884- 23, como Vice-Presidente.
- Valdir José Nogueira de Moura, inscrito no CPF sob o Nº 285.993.224-00, como Secretário do Conselho.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9C800F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2019 – PROC. 015.2018 - PP Nº 010/2018
CONTRATO Nº: 00047/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA GABRIELA FERREIRA GOMES, AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KGS, CILINDROS 45 KGS, VASILHAMES SECOS DE GÁS 13 KGS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **GABRIELA FERREIRA GOMES**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 24/10/2019 a 24/10/2020, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 24 de OUTUBRO de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6299AAF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 002 – PROC. 070/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2017 CONTRATO Nº 00083/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES ORGÂNICOS DO A, para contratação de aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública, para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam aos programas de creche, pré - escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o novo mais educação da rede municipal de ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal De Educação Do Município De São José Do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, já qualificado nos autos, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES ORGÂNICOS DO A,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 20/10/2019 até 20/10/2020, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de OUTUBRO de 2019

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AE0220C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2019 – PROC. 013.2018 - PP Nº 012/2018
CONTRATO Nº: 00026/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA GABRIELA FERREIRA GOMES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KGS, CILINDROS 45 KGS, VASILHAMES SECOS DE GÁS 13 KGS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **GABRIELA FERREIRA GOMES**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 24/10/2019 a 24/10/2020, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. Lembrá-lo

São José do Egito/PE, 24 de OUTUBRO de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:62B566F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, do dia 09 de Setembro de 2019, Edição nº. 2411, referente à Instrução Normativa nº 007/2019 - CGM/SLM:

Onde se lê:

Art. 10… IV - Aposentadoria Compulsória: a aposentadoria compulsória á a passagem obrigatória do servidor da atividade para a inatividade, por ter completado 70 (setenta) anos de idade.

Art. 13… III – Emissão de cópia da Certidão de Tempo de Serviço ou de Tempo de Contribuição fornecida pelo INSS e utilizada para cômputo do tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral da Previdência Social.

Leia-se:

Art. 10… IV - Aposentadoria Compulsória: a aposentadoria compulsória á a passagem obrigatória do servidor da atividade para a inatividade, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Art. 13… III – Disponibilizará cópia da Certidão de Tempo de Serviço ou de Tempo de Contribuição fornecida pelo INSS e utilizada para cômputo do tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral da Previdência Social.

Maiores esclarecimentos: No setor da Controladoria Geral do Município, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de Outubro de 2019.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:C91FEEB8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, do dia 09 de Setembro de 2019, Edição nº. 2411, referente a I**nstrução Normativa nº 008/2019 - CGM/SLM:**

Onde se lê:

Art. 24. Os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal (multa de trânsito) serão tratados nos termos da regulamentação específica, conforme Decreto n. 173/2017, ou outra que vier substituí-la.

Leia-se:

Art. 24. Os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal (multa de trânsito) serão tratados nos termos da regulamentação específica, conforme Decreto nº 024/2017, ou outra que vier substituí-la.

Maiores esclarecimentos: No setor da Controladoria Geral do Município, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:2BAE07C3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº: 022/2019. Tomada de Preços CEL Nº 009/2019. Objeto. Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE SOLO DA CABECEIRA SUL DA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE – BAIRRO TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. O Presidente da Comissão Especial de Licitação, Considerando o Decreto Nº 088 de 15 de Outubro de 2019 que declara Ponto Facultativo em 28/10/2019, comunica que a sessão de abertura dos Envelopes que seria realizada no dia **28 DE OUTUBRO DE 2019** às 08:00h, **FICA ADIADA** para o dia **29 DE OUTUBRO DE 2019 às 11:00h.**

Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata/PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de Outubro de 2019.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:2D04C851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços na reforma de escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na Sede e distritos do Município de São Vicente Férrer.

I - RETIFICAÇÃO DO ITEM 08.03.05.01

Onde se lê: "Comprovação de experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou ainda, alternativamente, quando não vier acompanhado de CAT, o(s) atestado(s) deve(m) ter firma reconhecida em cartório do contratante e deverá(ão) vir acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (...)."

leia-se: "Comprovação de experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, o(s) atestado(s) deve(m) ter firma reconhecida em cartório do contratante e deverá(ão) vir acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (...)."

Permanecem inalterados os demais itens do Edital – TP 01/2019.

São Vicente Férrer, 25 de outubro de 2019.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:17EFBA77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 058/2019. Tomada de Preços nº. 005/2019. CPL. Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O ASSESSORAMENTO E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS CIVIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM MEIOS URBANOS DA CIDADE DE SERTÂNIA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMEC E SISMOB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE QUAISQUER FONTES.Valor Estimado:R$ 372.055,38. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56600-000); 12/11/2019; Horário: 10:00h; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com, até o dia 07.11.2019.

Sertânia, 25 de Outubro de 2019.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9D5785A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CARTA CONVITE Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019 – CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,** conforme as especificações contidas no termo de referência, anexo III do edital**.** Ficam os interessados notificados da abertura da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas; a ocorrer no dia **29/10/2019, às 12h (Horário de Brasília),** na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE – CEP: 55.750-000. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 3634-3246, ou através do e-mail cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 25 de outubro de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:F2BDBFB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2019, Processo n° 046/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 004/2018. Prorrogação da Vigência do Contrato referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL CONVENCIONAL TIPO 2, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE, no Município de Tacaimbó/PE**. Contratado: **GESSE DE SOUZA SANTANA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **30.700.985/0001-29.** Prazo Acrescido: 08 (oito) meses. Nova vigência: de 17/09/2019 a 14/05/2020.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:93C15B14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EM 24 DE OUTUBRO DE 2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, realizou-se na Secretaria de Saúde, localizada a PE – 130, Km – 08 em Taquaritinga do Norte às 10h a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, que contou com a presença da Presidente do Conselho Andrea Oliveira Souza,e os conselheiros: Poliana Santana, Regina Paula, Cláudia Paula, Magda Santos, Vanderlei Bezerra, Dimas Raimundo, e a Secretária Executiva Deyze Barbosa. Havendo quórum legal. A presidente do CMS deu abertura a Reunião dando as boas vindas a todos e apresentou algumas problemáticas a serem resolvidas:1 - Falta de receituário azul nas Unidades de Saúde, nesse sentido Poliana Santana informou que será tomada as devidas providências com brevidade, uma vez que houve problemas com a Gráfica. 2 - Soliciou novamente o transporte para visita domiciliar todas as sextas feiras, com a equipe da Unidade de Saúde CAIC. 3 - Falou da necessidade de novo fardamento dos ACS e ACE, para devida identificação dos trabalhos, nesse sentido Poliana Santana informou que está providenciando para o mês de novembro de 2019. 4 – Informou da necessidade adquirir um computador para Sala do Conselho, para alimentação do sistema Digisus por parte dos Conselheiros, nesse sentido Poliana Santana informou que já tem os equipamentos e vai mandar fazer manutenção dos mesmos. O conselheiro Dimas Oliveira informou sobre um usuário que está em surto mental, residente no bairro Brasília, e solicitou a Secretaria Municipal a intervenção através de visita de profissionais competentes. Na oportunidade cobrou novamente transporte para atendimento médico na Comunidade do Silva de Baixo, voltado para os idosos. E também na Comunidade de Placas. Nesse sentindo, Poliana Santana informou que já está na programação esse atendimento inciar uma vez por mês, a partir de novembro de 2019, uma vez que foi regularizado o transporte e médico na Unidade de Saúde CAIC. Dando prosseguimento Poliana Santana trouxe alguns esclarecimentos sobre: 1 - situação do Sarampo no município: atualmente são 23 casos confirmados e 11.870 pessoas vacinadas até dia 15 de outubro de 2019. A última notificação foi em 09 de outubro, demonstrando de forma positiva as ações de controle da doença. 2 - Ações de prevenção das arbovirozes, cujo objetivo foi começar nas áreas que houve notificações e em seguida em todas as áreas urbanas e rurais. Ressaltando que o veneno combate o mosquito Aedes Aegypti e Culex (muriçoca). 3 – Haverá uma corrida relativa ao Outubro Rosa, onde serão arrecadados valores e alimentos para o Hospital Geral Severino Pereira da Silva. 4 - Informou que 18 a 23 de novembro acontecerão triagem de oftamologista em algumas Unidades de Saúde, voltado para toda população. 5 – Dia 17 de outubro houve o início das ações do NEPS – Núcleo de Educação Permanente em Saúde, onde aconteceu capacitação sobre Acolhimento em Saúde e análise de swot e 5w2h, visando crescimento profissional para todos os funcionários. Em sequência a Assembleia foi dada por encerrada da qual eu, Deyze Barbosa, Secretária Executiva lavrei presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes a Reunião do CMS.

Taquaritinga do Norte, 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:7813C219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETA PONTO FACULTATIVO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 31 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Decreta ponto facultativo no Município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria n° 442, de 27 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, será ponto facultativo do dia 28 de outubro, data em que se comemora o dia do servidor público estadual, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão, publicado em 24/10/2019 no Diário Ofício do Estado.
DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada **PONTO FACULTATIVO** municipal no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), data em que se comemora o dia do servidor público municipal, **exceto** nos serviços considerados essenciais;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2019

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:006D9782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 013/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no caput do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de mamografia bilateral de rastreamento, objetivando atender as necessidades da população de Timbaúba, sendo realizados conforme preceitos do Sistema Único de Saúde, tabela SIA/SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº DO CONTRATO: **024/2019**
CONTRATADA: **CLÍNICA NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA**
CNPJ: **12.813.119/0001-62**
VALOR ESTIMADO MENSAL: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.
VALOR ESTIMADO ANUAL: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Timbaúba, 25 de outubro de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:07E237D0

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 012/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo período de 30 (trinta) dias ou até a conclusão do processo licitatório.

Nº DO CONTRATO: **023/2019**
CONTRATADA: **AUTO PEÇAS E POSTO SÃO CRISTÓVÃO LTDA**
CNPJ: **24.404.998/0003-10**
VALOR ESTIMADO TOTAL: **R$ 25.740,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais)**.

Timbaúba, 23 de outubro de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:93171CEC

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº. 010/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019,** objetivando credenciamento de prestadores de serviços de saúde que possuam condições necessárias para confecção de próteses dentárias de forma a atender às necessidades do Programa de Saúde Bucal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE, bem como a população timbaubense, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa: **RM ASSITENCIA HOSPITALAR LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 07.105.647/0001-27, com endereço na Rua Maria Emília Cavalcanti, nº66, Centro - Timbaúba/PE, com quantidade de procedimentos mensal estimado em 80 (oitenta) próteses, com valor mensal estimado de ***R*$ 12.000,00 (doze mil reais)** e no valor anual estimado de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais),** com fundamento no caput do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Timbaúba, 24 de outubro de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:F96E8E25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 41, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO DO PROGRAMA DE RECUREPAÇÃO FISCAL-REFIS denominado REFIS/2018/1 nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei complementar nº 13, de 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 13, de 22 de novembro de 2018;
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo do programa de recuperação fiscal-REFIS por mais 30 dias;

Considerando que, o parágrafo único do art. 3º da lei complementar nº 13/2018, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de adesão do REFIS sucessivas vezes até o final do exercício 2019, desde que não superior a 30 dias.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 30 dias o período de adesão do programa de recuperação fiscal-REFIS, previsto na lei complementar nº13, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 06 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toritama/PE, aos 23 de outubro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:79F7C090

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 343/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, a senhora GEYCIANE DAIANE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF: 108.832.864-40, lotada na Secretaria de Saúde. Contando a partir do dia 21/10/2019.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 21 de outubro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:B7C1C897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação
Processo nº 012/2019
Pregão Presencial nº 011/2019

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo n° 012/2019 PP nº 011/2019 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Trindade – PE para o exercício de 2019. A sessão pública será realizada dia 13/11/2019 às 08h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade - PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 21 de Outubro de 2019.

TEREZA CRISTINA BARROS MUDO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:49C6E89E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 052/2019 – Tomada de Preços/PMT nº 005/2019; OBJETO: Construção de Piscinas Semi Olímpicas e Quadra Society nas Escolas Municipais de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: R$ 985.427,80; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço unitário; ABERTURA: 14/11/2019 às 08h30min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 24 de outubro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:548CB6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 053/2019 – Pregão Presencial/PMT nº 021/2019; OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Brincando com o Esporte no município de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: R$ 596.047,17; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; ABERTURA: 08/11/2019 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 25 de outubro de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:9F4D7C27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Processo Nº: 014/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 008/2019 (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL) – Compra - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos controlados, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Vem por intermédio convocar, as empresas para comparecerem no dia 30/10/2019, na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., para dar continuidade ao processo. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 25 de outubro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:47092B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, torna público aos interessados em geral que o **PROCESSO Nº 099/2019 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS SEM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA. cuja sessão de disputa: aconteceria 29/10/2019 às 10h00, fica adiado **SINE DIE**.

Paulista, 25/10/2019.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:95A52F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

PROCESSO Nº 148/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FIBRA ÓTICA E LINK'S TIPO ADSL OU SIMILAR, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE**. VALOR ESTIMADO: R$ 712.761,60.** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**:** 11/11/2019 ás 12h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 11/11/2019 às 13h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 25/10/2019.

ANDRÉ RODRIGUES BARBORSA
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:F79243D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPETIÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Processo nº 132/2019 Inexigibilidade nº 004/2019, objeto CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde de média complexidade, para a realização no Município do Paulista/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, **para Consultas e Cirurgias Eletivas. Recebimento de habilitação no Período de: 30/10/2019 à 14/11/2019. Valor estimado para contratação R$ 4.541.491,20 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).** O Edital de Licitação na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no prédio da SECAD (Secretaria de Administração) MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, no endereço Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 026, BAIRRO DO NOBRE – PAULISTA/PE, telefone celular (81) 99635-0371, e-mail: cplsaude2019@gmail.com, através da Comissão de Permanente de Licitação de Saúde, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Paulista, 25 de outubro de 2019

ROSÂNIA DOS SANTOS
Presidente CPL/Saúde

Publicado por:
Rosânia dos Santos
Código Identificador:FE7F0E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 1149 /2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, POR 30 (TRINTA) DIAS, A POSSE DE MAYCO DOUGLAS LIMA DE SALES, portador do CPF nº 068.036.294-06, o qual foi nomeado para o cargo efetivo de Professor de Matemática pela Portaria GP nº 1052/2019, datada de 18/09/2019. A prorrogação se dá a pedido do mesmo, através do requerimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11/10/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:BF1C9B7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2019 FMS, Processo nº 016/2019. Pregão Presencial SRP nº 011/2019. Objeto: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de origem animal destinados à merenda escolar do município de Catende–PE Fornecedor: **COMERCIAL VITAL EIRELI -** CNPJ: **13.400.219/0001-20**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
2	CARNE BOVINA MOÍDA, corte patinho: deve ser entregue congelada, livre de ossos, cartilagens, gordura parcial, deve apresentar-se livre de cristais de gelo e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem primária: deverá ser a vácuo, termo encolhivel, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto, indentificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem, identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). A validade deve ser de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	kg	6.020	FORTBOI	R$ 14,95	R$ 89.999,00
3	FRANGO INTEIRO EVISCERADO – Sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento , consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor amarelo- rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, observado as boas práticas de fabricação. Embalagem individual por peça, sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente 2.500. A validade do produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.	KG	13.240	SADIA	R$ 9,20	R$ 121.808,00
TOTAL GERAL						**R$ 211.807,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 22/10/2019

Catende, 25 de outubro de 2019

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1CDA434B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2019 FMS, Processo nº 016/2019. Pregão Presencial SRP nº 011/2019. Objeto: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de origem animal destinados à merenda escolar do município de Catende–PE Fornecedor: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI -** CNPJ: **32.653.386/0001-27**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	LEITE INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Caractéristicas: Pó uniforme sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: Branco amarelado. Sabor e odor: agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionando 200 gramas de peso líquido do produto. Deverão constar na embalagem identificação do produto, inclusive a marcado produto; lista de ingredientes; data de fabricação e validade do produto, peso liquido, número do lote. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	48.000	**ccgl**	R$ 4,10	R$ 196.800,00
4	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter exatamente os dados da identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	KG	400	**kadão**	R$ 20,10	R$ 8.040,00
5	OVOS DE GALINHA: O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Aspecto,cor,cheiro:característico.Embalados em caixas de 30 ovos. Deverão constar na embalagem identificação do produto, inclusive a marcado do produto; data de fabricação e validade do produto; número do lote. A validade produto deve ser de no mímimo 20 a partir da data de entrega.	BD	5.800	**claragema**	R$ 10,20	R$ 59.160,00
6	CARNE DE BOI TIPO CHÃ DE DENTRO OU PATINHO – Sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	KG	440	**frizam**	R$ 21,10	R$ 9.284,00
TOTAL GERAL						**r$ 273.284,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 22/10/2019

Catende, 25 de outubro de 2019

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3FA521BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 007/2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2019 (dois ml e dezenove), **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.445.485/0001-01, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Tássio José Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 16/10/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16**, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169, representada por seu(sua) bastante Procurador, Sr(a). Mauricio Laercio Biserra de Melo, Brasileiro, Comerciante, residente na Cidade de Serra Talhada/PE, RG n. 2.491.985 SSP/PE CPF nº 360.484.704-44

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO HORA	QUANT.	CUSTO UNIT. DIÁRIO (8 HORAS)	VALOR MENSAL ESTIMADO (26 DIAS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (312 DIAS)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES	11,68	5	93,41	2.428,57	**29.142,88**
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM ÔNIBUS	18,03	11	144,23	3.750,07	**45.000,88**
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS	17,84	2	142,68	3.709,75	**44.516,96**
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS	17,84	4	142,68	3.709,75	**44.516,96**
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA	11,27	24	90,15	2.343,98	**28.127,81**
TOTAL						**191.305,49**

Valor Total R$: 191.305,49 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinco reais, quarenta e nove centavos)

Empresa: Micro Empreendedor Individual – MEI: **ARNALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO – MEI -** CNPJ: 23.367.624/0001-47, com sede à Rua Central, S/N – Bairro São Centro - SANTA Cruz da Baixa Verde/PE - CEP: 56.895-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Arnaldo

Henrique do Nascimento, brasileiro(a), casado(a), micro Empreendedor Individual, residente no Município de Santa Cruz da Baixa Verde – Pernambuco, portador da Carteira de Identidade nº 4.454.746 – SSP/PE e do CPF nº 825.186.024-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO HORA	QUANT.	CUSTO UNIT DIÁRIO (8 HORAS).	VALOR MENSAL ESTIMADO (26 DIAS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (312 DIAS)
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA	10,06	24	80,50	2.093,07	**25.116,79**
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	10,27	24	82,19	2.136,85	**25.642,19**

Valor Total R$: 50.758,98 (cinquenta mil, setecentos cinquenta e oito reais, noventa e oito centavos).

Valor Global da Ata $: 242.064,47 (duzentos e quarenta e dois mil, sessenta e quatro reais, quarenta e sete centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 008/2019.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde, 17 de Outubro de 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5894AB99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 02/2019 - SMAS 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.746.449/0001-57, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada por HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Estadual nº. 14.547/2011, art. 2º, XII, e a Portaria Municipal nº. 218 de 22 de maio de 2019, torna pública seleção simplificada para contratação temporária de profissionais por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, que será regida de acordo com as instruções contidas neste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de profissionais para preenchimento temporário de 48 (quarenta e oito) vagas, a fim de suprir a necessidade de pessoal para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social cujo critério para avaliação será a Análise da Experiência Profissional e de Títulos.

1.2 O quantitativo de vagas está fixado no Anexo I deste Edital.

1.3 O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Análise da Experiência Profissional e de Títulos, sendo eliminatória e classificatória, sob a responsabilidade da Organizadora, com a supervisão da Comissão Coordenadora.

1.4 Para inscrição neste processo seletivo o candidato deve, obrigatoriamente, acessar o site da organizadora (www.institutodarwin.org), fazer seu cadastro e anexar os documentos pessoais digitalizados, constantes no item 5.1.1 deste edital, para ter sua inscrição iniciada, devendo, em seguida, atender às orientações indicadas no portal eletrônico;

1.5 Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá que, no ato da inscrição, digitalizar e anexar ao formulário existente no site da organizadora (www.institutodarwin.org) os documentos comprobatórios, conforme Anexo III deste edital, e enviar via internet.

1.6 A descrição sintética da atribuição específica da função objeto deste processo seletivo consta do Anexo I deste Edital.

1.7 A indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.8 O presente Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, o Endereço Eletrônico: www.vicencia.pe.gov.br e www.institutodarwin.org, o átrio da Câmara de Vereadores de Vicência e a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Vigário Rego, nº. 06, Centro, Vicência/PE.

1.9 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.vicencia.pe.gov.br e www.institutodarwin.org, como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame ser divulgada no Diário Oficial do Município de Vicência e no site www.institutodarwin.org, através de Portaria.

1.10 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ser dada, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

1.11 Fica designada, através da Portaria nº. 02/2019, a Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, com os seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO
Magda Karolina da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Veridiana Valdinete do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social
Genário de Andrade Domingos	Secretaria Municipal de Administração
Joana Darc Vieira de Souza	Secretaria Municipal de Administração
Elizabete Vieira de Fontes Teobaldo	Secretaria Municipal de Administração

2. DAS VAGAS

a) As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria acima descrita, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
b) Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, *requisitos específicos da função e lotação, conforme previsto no Anexo I deste Edital.Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados que não foram inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.*

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.
2.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
2.1.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, preenchendo o formulário existente no portal e anexando a devida comprovação da deficiência informada, no portal eletrônico localizado no site da organizadora (www.institutodarwin.org).
2.1.4 Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
2.1.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
2.1.6 A classificação e seleção do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia na Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do§ 1ºdo art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ.
2.1.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.
2.1.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
2.1.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco; e;

2.1.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no Anexo I deste Edital.
2.1.9 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.1.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
2.1.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo ao Instituto Darwin, no prazo de 03 (três) dias úteis, interposto através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
2.1.12 Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e ao julgamento do recurso, se interposto tempestivamente.
2.1.13 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
2.1.14 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org durante o período estabelecido no Anexo II, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
3.2 A Secretaria de Municipal de Assistência Social de Vicência e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) para a função de nível superior, de R$ 39,00 (trinta e nove reais) para a função de nível médio e de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a função de nível fundamental através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.
3.3.1 As inscrições pagas e posteriormente canceladas perderão sua validade, sendo necessária uma nova inscrição e, consequentemente, a geração de um novo boleto e pagamento.
3.4 O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, até 48 horas úteis após finalização da inscrição, devendo ser impresso para pagamento, logo após a disponibilização no Portal do Candidato.
3.5 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.
3.6 Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora;
3.7 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
3.8 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.
3.9 O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.
3.10 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.11 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
3.12 Será disponibilizado um ponto de atendimento presencial, nos dias úteis, de 09h00m às 17h00m no Condomínio de Cursos Fabiano Gaião, localizado no Av. Estefania Carneiro da Cunha, nº 21, Centro, Vicência, para que os candidatos possam realizar suas inscrições presencialmente e/ou esclarecer eventuais dúvidas para a participação desta Seleção Simplificada, conforme Anexo II deste Edital.
3.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
3.14 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
3.14.1 Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;
3.14.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.www.institutodarwin.org, juntamente com as comprovações descritas nos subitens acima (“a” e “b”), sendo, em seguida, digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), na área específica destinada a isenção de taxa de inscrição, no período constante no calendário previsto no Anexo II deste edital.
3.15 O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.16 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
3.17 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
3.17.1 Omitir informações ou torná-las inverídicas;
3.17.2 Fraudar ou falsificar documentação.
3.18 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
3.19 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.
3.20 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma Anexo II, através do site www.institutodarwin.org.
3.20.1 O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto, sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação;
3.20.2 Após o final do recebimento das contestações, referente à isenção da taxa de inscrição, a organizadora julgará todos os recursos enviados e publicará, no Portal Eletrônico (www.institutodarwin.org), a lista dos candidatos com suas de isenções deferidas e indeferidas.

4.0. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
4.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
4.1.2 Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.4 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
4.1.5 Estar apto, físico e mentalmente, para o exercício das atribuições da função;

4.1.6 Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
4.1.7 Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.1.8 Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
4.1.9 Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
4.1.10 Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão da área em que está concorrendo, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

5.0 PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1 São procedimentos para a Inscrição:
5.1.1 Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), anexando os documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo II, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo I e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (Anexo III), e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso.
5.1.2 Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word.
5.1.3 O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.
5.1.4 Os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.
5.1.5 Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.
5.1.6 Nos arquivos anexados devem constar a identificação nominal do candidato, devendo portanto ser anexado frente e verso do documento, quando houver.
5.1.7 No ato da Inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição após finalizá-la. Em até 48 (quarenta e oito horas) úteis após a inscrição, o boleto bancário estará disponível no Portal do Candidato, que deverá conferir as informações contidas e efetuar o pagamento.
5.1.8 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e Anexos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
5.1.9 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
5.1.10 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma vaga/função, conforme vagas ofertadas no Anexo I.
5.1.11 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para mesma função, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.
5.1.12 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 2.1.7. deste Edital.
5.1.13 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito

6.0 DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos.
6.1.1 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital.
6.1.2 Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora (www.institutodarwin.org) os documentos indicados no Anexo III, no ato da inscrição.
6.1.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
6.1.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
6.1.5 No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em sua substituição.
6.1.6 Cada item de avaliação será computado conforme descrição contida no Anexo III deste edital.
6.1.7 A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo III deste Edital:
6.1.7.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação do candidato, cargo, o início e o término do contrato e alterações, se for o caso;
6.1.7.2 Último contracheque com data de admissão;
6.1.7.3 Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
6.1.7.4 Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.
6.1.8 A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 6.1.1., sendo o resultado final decorrente da análise realizada, pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.
6.1.9 Quaisquer informações falsas ou não comprovadas gerarão a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
6.1.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.institutodarwin.org

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
7.2 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.
7.3 O candidato poderá interpor recurso através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
7.3.1 Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.
7.3.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
7.3.3 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

7.3.4 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
7.4 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
7.4.1 O candidato mais idoso;
7.4.2 O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
7.4.3 O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
7.4.4 Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
7.5 Não obstante o disposto nos subitens 7.4 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 7.4.
7.6 O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. Já o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas à PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
7.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da organizadora: (www.institutodarwin.org) Instituto Darwin, e será homologado através de Portaria Municipal, publicada em Diário Oficial do Município de Vicência, observando a ordem decrescente de pontuação.
7.8 A relação nominal dos selecionados será emitida, por ordem decrescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, nas quais as Pessoas Com Deficiência – PCD - figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, na específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

8.0. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO
8.1 A contratação de pessoal por excepcional interesse público, será por prazo determinado de inicialmente 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei Municipal nº 1.536/2009, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.2 Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a contratação temporária e prestação de serviços com carga horária e remuneração de acordo com o Anexo II.
8.3 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, com Aviso de Recebimento (AR), encaminhado ao mesmo, para o endereço constante do Formulário de Inscrição. Será enviado também, e-mail de convocação ao endereço eletrônico constante no formulário de inscrição, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação da correspondência. O não atendimento à convocação, após o recebimento do Aviso de Recebimento (AR), pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.
8.4 Será publicada Portaria de Convocação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco; no Endereço Eletrônico: www.vicencia.pe.gov.br e no sitio oficial do Instituto Darwin: www.institutodarwin.org.
8.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;
8.6 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
8.7 A Comissão Organizadora da Seleção Simplificada poderá solicitar, a qualquer momento do Processo Seletivo, a documentação original para conferência da autenticidade dos documentos apresentados no ato da inscrição;
8.8 Não será permitido, ao candidato, a apresentação ou a inclusão de documentos fora do prazo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na convocação.
8.9 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.
8.10 A contratação do candidato convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos após o comparecimento do mesmo e validação da documentação apresentada.
8.11 Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
8.11.1 CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
8.11.2 Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
8.11.3 Cédula de Identidade (original e cópia);
8.11.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
8.11. 5 Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
8.11.6 Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
8.11.7 Identidade Profissional, quando foi o caso (comprovação de Registrado no órgão fiscalizador da profissão)
8.11.8 Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
8.11.9 01 (uma) foto coloridas 3×4 (três por quatro) recentes;
8.11.10 Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
8.11.11 CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia) de dependentes;
8.11.12 Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
8.11.13 Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver;
8.11.14 Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8.11.15 Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
8.11.16 Declaração de Bens;
8.11.17 Dados bancários, quando correntista do Banco do Brasil.
8.11.18 Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
8.12 No ato da entrega da documentação, o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso quanto à participação na Capacitação Introdutória em Serviço, bem como nos demais processos para formação, qualificação, se houver, oferecidos dentro da área que o candidato se inscreveu ou em área correlata durante toda vigência do contrato.
8.13 A não participação na Capacitação Introdutória em Serviço, quando houver, será considerada desistência voluntária do contrato.
8.14 No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a agência do Banco do Brasil no município de Vicência, por ser esse o Banco conveniado para o pagamento aos contratados ou ser direcionado para abertura da respectiva conta no banco BRASIL.

8.15 O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, estará impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital.
8.16 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
8.17 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.
8.18 O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.
8.19 Os candidatos contratados exercerão suas atividades para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver, por necessidade da Secretaria Demandante,
8.20 Os contratados desempenharão suas atividades nos serviços, programas e projetos sociais da Secretaria Assistência Social: CRAS, SCFV, Programa Criança Feliz, CREAS e CADÚNICO. Estes poderão ser lotados na Sede do Município ou nos Núcleos Sociais dos distritos, à critério da Administração. Ficando as despesas com deslocamento a cargo do candidato.

9.0 DA VALIDADE DO EDITAL

9.1 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade desta Administração Pública.
10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
10.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.
10.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
10.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
10.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora (www.institutodarwin.org).
10.6 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos, as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.
10.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico, endereço residencial e telefone junto ao Instituto Darwin, organizador da seleção enquanto estiver participando deste processo, através do Portal do Candidato existente no site na organizadora, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização, mesmo após a homologação do resultado final.
10.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.
10.10 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.
10.11 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Demandante, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação.
10.12 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
10.13 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.
10.14 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Vicência – PE.
10.15 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

10.16 A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.
10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Vicência, 28 de outubro de 2019.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

1.0 QUADRO RESUMO DE VAGAS

	FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
		LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Nível Superior					
1	Assistente Social (CRAS)	Sec. Assistência Social	1		1
2	Assistente Social (CREAS)	Sec. Assistência Social	1		1
3	Assistente Social (CadUnico)	Sec. Assistência Social	1		1
4	Pedagogo (CRAS)	Sec. Assistência Social	1		1
5	Pedagogo (CREAS)	Sec. Assistência Social	1		1
6	Psicólogo (CRAS)	Sec. Assistência Social	1		1
7	Psicólogo (CREAS)	Sec. Assistência Social	1		1
8	Supervisor do Programa Criança Feliz	Sec. Assistência Social	1		1
Total de vagas nível superior					8
Nível Médio					

9	Digitador CadÚnico	Sec. Assistência Social	1	1	2
10	Entrevistador Social CadÚnico.	Sec. Assistência Social	3	1	4
11	Facilitador de Oficina de Música	Sec. Assistência Social	1		1
12	Recepcionista	Sec. Assistência Social	3	1	4
13	Assistente Técnico de Programas Sociais	Sec. Assistência Social	1	1	2
14	Orientador Social	Sec. Assistência Social	4	1	5
15	Educador Social	Sec. Assistência Social	1		1
16	Visitador Programa Criança Feliz -PCF	Sec. Assistência Social	9	1	10
17	Motorista	Sec. Assistência Social	1	1	2
Total de vagas nível médio					31
Nível Fundamental					
18	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Assistência Social	8	1	9
Total de vagas nível fundamental					9
Total de Vagas					48

2.0 VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente Social (CRAS)	**01**	-	**01**

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações;
Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado;
Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS;
Realizar estudos socioeconômicos com os usuários;
Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos;
Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua;
Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança;
Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas;
Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar;
Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social;
Executar os programas e projetos próprios da assistência social e apoiar em suas avaliações de revisão e cadastro (Bolsa Família, BPC e demais benefícios);
Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência;
Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
Ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente Social (CREAS)	**01**	-	**01**

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações;
Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado;
Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CREAS;
Realizar estudos socioeconômicos com os usuários;
Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos;
Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua;
Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança;
Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas;
Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar;
Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social;
Executar os programas e projetos próprios da assistência social e apoiar em suas avaliações de revisão e cadastro (Bolsa Família, BPC e demais benefícios);
Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência;
Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
Ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente Social (Cadúnico)	**01**	-	**01**

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações;
Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado;
Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS E CREAS;
Realizar estudos socioeconômicos com os usuários;
Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos;
Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua;
Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança;
Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas;
Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar;
Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social;
Executar os programas e projetos próprios da assistência social e apoiar em suas avaliações de revisão e cadastro (Bolsa Família, BPC e demais benefícios);
Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência;
Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
Ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Pedagogo (CRAS)	**01**	-	**01**

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Realizar a orientação, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo- educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial afetivo-familiar (orientação e apoio sociofamiliar);
Promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos usuários de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo à socialização, à convivência comunitária, à consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social;
Desenvolver o planejamento e avaliação, junto aos Educadores Sociais, articulado com a equipe multiprofissional, referente às atividades socioeducativas com os usuários dos serviços através do planejamento e avaliação dos processos educativos;
Trabalhar em equipe de forma interdisciplinar;
Atuar enquanto perito educacional e didático- pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência;
Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
Elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional. Ministrar palestras e facilitar oficinas;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Pedagogo (CREAS)	**01**	-	**01**

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Realizar a orientação, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo- educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial afetivo-familiar (orientação e apoio sociofamiliar);
Promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos usuários de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo à socialização, à convivência comunitária, à consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social;
Desenvolver o planejamento e avaliação, junto aos Educadores Sociais, articulado com a equipe multiprofissional, referente às atividades socioeducativas com os usuários dos serviços através do planejamento e avaliação dos processos educativos;
Trabalhar em equipe de forma interdisciplinar;
Atuar enquanto perito educacional e didático- pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência;
Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
Elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional. Ministrar palestras e facilitar oficinas;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Psicólogo (CRAS)	**01**	-	**01**

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações;
Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Prestar apoio psicológico;
Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva em diferentes contextos;
Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social;
Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado;
Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS e CREAS;
Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos;
Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança;
Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas;
Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
Realizar reuniões com a rede socioassistencial no território onde atua;
Trabalhar em equipe de forma interdisciplinar;
Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas;
Elaborar relatórios e pareceres;
Executar os programas e projetos próprios da assistência social;
Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência;
Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
Ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Psicólogo (CREAS)	**01**	-	**01**

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
- Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações;
Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar ou Plano de Acompanhamento Individual, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Prestar apoio psicológico;
Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva em diferentes contextos;
Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social;
Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado;
Realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS e CREAS;
Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos;
Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e do sistema de justiça e segurança;
Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas;
Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
Realizar reuniões com a rede socioassistencial no território onde atua;
Trabalhar em equipe de forma interdisciplinar;
Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas;
Elaborar relatórios e pareceres;
Executar os programas e projetos próprios da assistência social;
Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência;
Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

Ministrar palestras, participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Supervisor do Programa Criança Feliz	**01**	**-**	**01**

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC. Ser registrado no Conselho de classe;
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS (Unidade Básica de Saúde), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devem ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

03 VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Digitador CadÚnico	**01**	**01**	**02**

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Digitar dados cadastrais;
- Executar no aplicativo do CADUNICO, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Entrevistador Social CadÚnico.	**01**	**01**	**02**

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Receber as famílias e agendar entrevistas;
Entrevistar nos postos de atendimento e na residência da família, em caso de visitas domiciliares;
Digitar os dados no CADÚNICO.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Facilitador de Oficina - Música	**01**	**-**	**01**

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e executar oficinas e ações concretas de música voltadas aos usuários do CRAS, objetivando promover e qualificar o convívio social entre crianças e adolescentes e sua convivência comunitária;
Registrar as atividades realizadas nos grupos;
Registrar a freqüência do público nas atividades;
Manter estreita relação com familiares das crianças, procurando estimular a participação dos mesmos no processo de desenvolvimento das crianças;
Estabelecer constante intercâmbio com as equipes das proteções sociais (CRAS e CREAS), como subsídio ao acompanhamento das crianças e familiares, assim como ao planejamento e avaliação dos resultados;
Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo;
Incentivar o protagonismo juvenil;
Colaborar para o fortalecimento da rede socioassistencial contribuindo para o estabelecimento de parcerias com a comunidade;
Identificar famílias que necessitem de acompanhamento pelas equipes de CREAS/CRAS;
Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade.Digitar os dados no CADÚNICO.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Recepcionista	**03**	**01**	**04**

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Atuar na recepção atendendo e direcionando ao profissional responsável a demanda solicitada pelo público em geral e ligações telefônicas;
Fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências;
Realizar agendamentos de atendimentos ;
Triagem dos equipamentos;

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente Técnico de Programas Sociais	**01**	**01**	**02**

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Manusear computadores e programas;
Planejar e acompanhar programas sociais e serviços ofertados pela política de assistência social.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Orientador Social	**04**	**01**	**05**

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
Participar das atividades de planejamento;
Orientar a aprendizagem, buscando sempre atender avanços das tecnologia educacional, bem como diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e para a participação ativa nas atividades de articulação dos Programas Sociais, com as escolas, a família e a comunidade;
Motivação para desenvolver ações complementares à escola;
Disponibilidade e habilidade para coordenar equipes de forma democrática e compartilhada;
Capacidade de mediar conflitos;
- Disponibilidade para desenvolver trabalho integrado.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Educador Social	**01**	**-**	**01**

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
- Defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam para o fortalecimento vínculos familiares e comunitários rompidos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento dos usuários em comprimento de medidas socioeducativas LA e PSC;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Visitador PCF	**09**	**01**	**10**

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
- Profissional local, coordenado pelo supervisor referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares, e que representará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social, de acordo com o inciso III do artigo 9º da Portaria nº 956, de 22 de março de 2018.
Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS (Unidade Básica de Saúde), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Motorista	**01**	**01**	**02**

REQUISITO: Certificado de conclusão de Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 (quarenta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
- Dirigir veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo as normas estabelecidas pelo código Nacional de Trânsito;
- Cumprir outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem determinadas;
- Realizar as verificações e manutenções básicas do veículo, como nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção.

4.0 VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	**08**	**01**	**09**

REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamenta I, incompleto, (de 1ª a 4ª série - qualquer das séries concluídas) emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais)
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 30 (trinta) horas semanais;
ATRIBUIÇÕES:
- Manter limpo e organizado o espaço interior e exterior do ambiente onde atua;
- Realizar pequenos serviços de copa.

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação do Edital	28/10/2019		No diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, o Endereço Eletrônico: www.vicencia.pe.gov.br e www.institutodarwin.org
Inscrição	04/11/2019	04/12/2019	Via Internet – www.institutodarwin.org
Atendimento presencial para esclarecimentos e inscrição	04/11/2019	04/12/2019	Condomínio de Cursos Fabiano Gaião, localizado no Av. Estefânia Carneiro da Cunha, nº 21. De 08h30m às 17h00m em dias úteis.
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	04/11/2019 a 06/11/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação das isenções deferidas	08/11/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	11/11/2019	13/11/2019	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/isenção	15/11/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	06/12/2019		Rede Bancária
Validação/Confirmação das inscrições	11/12/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado preliminar	17/12/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação	18/12/2019	20/12/2019	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado do Recurso	23/12/2019		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado Final da Seleção	23/12/2019		Via Internet - www.vicencia.pe.gov.br e www.institutodarwin.org

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Ensino Superior: Assistente Social (CRAS), Assistente Social (CREAS), Pedagogo (CRAS), Pedagogo (CREAS), Psicólogo (CRAS), Psicólogo (CREAS)

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	08	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	07	07
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula	06	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/ aula	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula	02	04
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
TOTAL		100

Ensino Superior: Assistente Social (CadÚnico)

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	07	07
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	06	06
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula	05	05
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/ aula	03	06
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula	02	04
Curso de entrevistador do Programa Bolsa Família	13	13
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
TOTAL		100

Ensino Superior: Supervisor do Programa Criança Feliz

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	07	07
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	06	06
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	03	06
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino superior	02	04
Capacitação no Método CDC para supervisor do Programa Criança Feliz;	08	08
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
TOTAL		100

Ensino Médio: Facilitador de Oficina de Música, Recepcionista, Assistente Técnico de Programas Sociais, Orientador Social, Educador Social e Motorista

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Curso de nível superior concluído na área correlata em que concorre a vaga	10	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	07	14
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	06	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	04	08
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 e meio Anos)	25
TOTAL		100

Ensino Médio: Digitador CadÚnico e Entrevistador Social CadÚnico

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Curso de nível superior concluído na área correlata em que concorre a vaga	02	02
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	08	16
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	03	06
Curso de entrevistador do Programa Bolsa Família	12	12
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 e meio Anos)	25
TOTAL		100

Ensino Médio: Visitador Programa Criança Feliz –PCF,

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	01	01
Curso de nível superior concluído na área correlata em que concorre a vaga	02	02
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 80 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	08	16
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 60 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	05	10
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	04	08
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	03	06
Curso de Guia de Visita Domiciliar do Programa Criança Feliz	12	12
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 e meio Anos)	25
TOTAL		100

Ensino Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Apresentação completa dos documentos contidos no item 4.0 deste edital	02	02
Ensino médio concluído	06	06
Cursos de capacitação correlato á área de atuação de, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	06	12
Cursos de capacitação correlato á área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio	04	20
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 e meio Anos)	25
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 e meio Anos)	35
TOTAL		100

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:FCB5D407

